



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	DATA : 14/09/2022	RPI : 26 Rubrica
DESCRIÇÃO:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA, 381, PADRE SEBASTIÃO MARLENO, EM JAGUARETAMA/CE	ORSE	2022/08
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

00010891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG. CLASSE BC	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 228,46	R\$ 228,46
TOTAL Material:						R\$ 228,46
VALOR:						R\$ 228,46

1.14.4. 00037557 PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,43	R\$ 12,43
TOTAL Material:					R\$ 12,43	
VALOR:					R\$ 12,43	

1.15.1. 99803 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09700000	R\$ 16,83	R\$ 1,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,63	
VALOR:					R\$ 1,63	

1.15.2. C4646 CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18648	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	SEINFRA	UN	0,60000000	R\$ 36,0000	R\$ 21,6000
18647	CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,60000000	R\$ 30,8100	R\$ 18,4860
18646	TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	SEINFRA	M	2,00000000	R\$ 160,2000	R\$ 320,4000
TOTAL Material:					R\$ 360,4860	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,6490	
VALOR:					R\$ 385,13	


Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

Rubrica	
TABELA COM DESONERACAO	
SENERA JAGUARETAMA	
COMPOSICAO PROPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI	26,85%

1. LABORATORIO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. C1937 - PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO X LARGURA	1,00	4,00	3,00	-	12,00	M²
					12,00	M²

1.1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO X LARGURA	1,00	22,96	11,50	-	264,04	M²
					264,04	M²

1.2. MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ESCAVAÇÃO EXTERNA	1,00	22,96	0,40	0,30	2,76	M³
ESCAVAÇÃO EXTERNA	1,00	19,81	0,40	0,30	2,38	M³
ESCAVAÇÃO EXTERNA	1,00	11,50	0,40	0,30	1,38	M³
ESCAVAÇÃO EXTERNA	1,00	5,15	0,40	0,30	0,62	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	2,00	11,20	0,40	0,30	2,69	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	5,00	5,00	0,40	0,30	3,00	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	4,00	4,85	0,40	0,30	2,33	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	14,51	0,40	0,30	1,74	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	3,80	0,40	0,30	0,46	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	5,25	0,40	0,30	0,63	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	2,75	0,40	0,30	0,33	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	2,55	0,40	0,30	0,31	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	1,00	0,40	0,30	0,12	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	9,80	0,40	0,30	1,18	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	6,20	0,40	0,30	0,74	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	1,00	3,75	0,40	0,30	0,45	M³
ESCAVAÇÃO INTERNA	3,00	2,00	0,40	0,30	0,72	M³
					21,84	M³

1.2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA		22,96	11,50	0,40	105,62	M³
- REGIÃO NÃO EDIFICADA	1,00	3,15	6,35	0,40	8,00	M³
- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	1,00	-	-	-	21,84	M³
- ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.	1,00	-	-	-	27,29	M³
					48,49	M³

1.2.3. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
S1=S3=S11=S17=S19=S31=S45	7,00	0,70	0,55	0,85	2,29	M³
S2=S4=S6=S9=S23=S25=S26=S28=S32=S33=S34=S48	12,00	0,75	0,65	0,85	4,97	M³
S7=S12=S44	3,00	0,90	0,70	0,85	1,61	M³
S15=S36	2,00	1,05	0,90	0,85	1,61	M³
S41=S43	2,00	1,00	0,85	0,85	1,45	M³
S5=S10=S14=S16=S18=S22=S24=S27=S35=S37=S42	11,00	0,85	0,70	0,85	5,56	M³
S13=S20=S21=S29=S40=S46=S47	7,00	0,95	0,80	0,85	4,52	M³
S39=S38	2,00	1,15	1,00	0,85	1,96	M³
S30	1,00	1,50	1,35	0,85	1,72	M³
S8	1,00	1,45	1,30	0,85	1,60	M³
					27,29	M³

1.3. ALVENARIA DE EMBASAMENTO

1.3.1. 1506055 - Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA EXTERNA X ALTURA	1,00	59,42	0,30	0,40	7,13	M³
COMPRIMENTO DA ALVENARIA INTERNA X ALTURA	1,00	122,41	0,30	0,40	14,69	M³
					21,82	M³

1.3.2. 101166 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA EXTERNA X ALTURA	1,00	59,42	0,20	0,30	3,57	M³
COMPRIMENTO DA ALVENARIA INTERNA X ALTURA	1,00	122,41	0,20	0,30	7,34	M³

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

TABELA COM DESONERACÃO	
SEINFRA	2022/07
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

	10,91	M²
--	-------	----

1.4. ESTRUTURA

1.4.1. SAPATAS

1.4.1.1. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	38,87	-	-	-	38,87	M2
					38,87	M2

1.4.1.2. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	KG
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	439,00	-	-	-	439,00	KG
					439,00	KG

1.4.1.3. 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	8,89	-	-	-	8,89	M3
					8,89	M3

1.4.1.4. 103673 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	8,89	-	-	-	8,89	M3
					8,89	M3

1.4.2. BALDRAME

1.4.2.1. C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	154,79	-	-	-	154,79	M2
					154,79	M2

1.4.2.2. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	KG
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	496,20	-	-	-	496,20	KG
					496,20	KG

1.4.2.3. 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	9,77	-	-	-	9,77	M3
					9,77	M3

1.4.2.4. 103673 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	9,77	-	-	-	9,77	M3
					9,77	M3

1.4.3. PILARES

1.4.3.1. C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	129,60	-	-	-	129,60	M2
					129,60	M2

1.4.3.2. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	KG
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	551,50	-	-	-	551,50	KG
					551,50	KG

1.4.3.3. 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	6,48	-	-	-	6,48	M3
					6,48	M3

1.4.3.4. 103673 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	6,48	-	-	-	6,48	M3
					6,48	M3

1.4.4. VIGA DE COROAMENTO

1.4.4.1. C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	91,87	-	-	-	91,87	M2

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

Rubrica	
TABELA COM DESONERISSO	
SEIN	JAGUARETAMA
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

	91,87	M2
--	-------	----

1.4.4.2. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	KG
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	418,20	-	-	-	418,20	KG
					418,20	KG

1.4.4.3. 94972 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	8,70	-	-	-	8,70	M3
					8,70	M3

1.4.4.4. 103673 - LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M3
CONFORME PROJETO ESTRUTURAL	8,70	-	-	-	8,70	M3
					8,70	M3

1.4.5. VERGAS

1.4.5.1. 93184 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
LARGURA DO VÃO + 20 CM	-	27,60	-	-	27,60	M
					27,60	M

1.4.5.2. 93185 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
LARGURA DO VÃO + 20 CM	-	2,10	-	-	2,10	M
					2,10	M

1.4.5.3. 93182 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
LARGURA DO VÃO + 20 CM	-	15,90	-	-	15,90	M
					15,90	M

1.4.5.4. 93194 - CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
LARGURA DO VÃO + 20 CM	-	15,90	-	-	15,90	M
					15,90	M

1.4.5.5. 93183 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
LARGURA DO VÃO + 20 CM	-	6,70	-	-	6,70	M
					6,70	M

1.4.5.6. 93195 - CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
LARGURA DO VÃO + 20 CM	-	6,70	-	-	6,70	M
					6,70	M

1.5. VEDAÇÃO

1.5.1. 103356 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	5,15	-	3,00	15,45	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DIVISÓRIAS DEP. DE RESIDUOS SOLIDOS	3,00	1,35	-	3,00	12,15	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DEP. RESIDUOS SOLIDOS	2,00	3,00	-	3,00	18,00	M²
- COBOGÓ	2,00	-	1,25	1,00	-2,50	M²
- PORTAS	2,00	-	1,20	2,10	-5,04	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	21,31	-	3,00	63,93	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,25	1,00	-1,25	M²
- COBOGÓ	1,00	-	0,97	1,10	-1,07	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,70	2,45	-4,17	M²
- PORTAS	1,00	-	1,20	2,10	-2,92	M²
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
- JANELAS	5,00	-	0,50	0,60	-1,50	M²
- JANELAS	1,00	-	1,50	1,30	-1,95	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	11,35	-	3,00	34,05	M²
- PORTAS	1,00	-	0,90	2,10	-1,89	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	18,16	-	3,00	54,48	M²

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

- COBOGÓ	1,00	-	1,30	2,45	-3,19	M²
- JANELAS	5,00	-	0,80	0,50	-2,00	M²
- JANELAS	1,00	-	1,20	0,50	-0,60	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	14,51	-	3,00	43,53	M²
- PORTAS	2,00	-	0,80	2,10	-3,36	M²
- PORTAS	2,00	-	0,70	2,10	-2,94	M²
- JANELAS	1,00	-	0,80	0,50	-0,40	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	14,51	-	3,00	43,53	M²
- PORTAS	3,00	-	0,80	2,10	-5,04	M²
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	2,75	3,00	-8,25	M²
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	1,70	3,00	-5,10	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	11,20	-	3,00	33,60	M²
- PORTAS	1,00	-	1,70	2,10	-3,57	M²
- JANELAS	2,00	-	2,00	1,00	-4,00	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	1,00	11,20	-	3,00	33,60	M²
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	1,83	3,00	-5,49	M²
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	1,20	3,00	-3,60	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA	10,00	4,85	-	3,00	145,50	M²
- PORTAS	1,00	-	0,90	2,10	-1,89	M²
- PORTAS	4,00	-	0,80	2,10	-8,72	M²
- JANELAS	2,00	-	0,80	0,50	-0,60	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. FUNC WC FEM FUNC	1,00	2,75	-	3,00	8,25	M²
- PORTAS	2,00	-	0,70	2,10	-2,94	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE ESTERILIZAÇÃO - LAVAGEM	1,00	1,20	-	3,00	3,60	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE TUBERCULOSE - WC MASC - WC FEM	3,00	2,00	-	3,00	18,00	M²
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE COLETA	1,00	3,75	-	3,00	11,25	M²
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DML	1,00	2,55	-	3,00	7,65	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DML	1,00	1,00	-	3,00	3,00	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - PLATIBANDA	1,00	21,46	-	1,50	32,19	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - PLATIBANDA	1,00	18,31	-	1,50	27,47	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - PLATIBANDA	1,00	5,15	-	1,50	7,73	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - PLATIBANDA	1,00	11,50	-	1,50	17,25	M²
					545,91	M²

1.5.2. C1134 - DIVISÓRIA DE GRANILITE C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA DIVISÓRIA X ALTURA - SALA DE TURBECULOSE	1,00	1,00	-	2,00	2,00	M²
COMPRIMENTO DA DIVISÓRIA X ALTURA - SALA DE COLETA	1,00	1,00	-	2,00	2,00	M²
					4,00	M²

1.5.3. C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
- COBOGÓ	2,00	-	1,25	1,00	2,50	M²
- COBOGÓ	1,00	-	0,97	1,10	1,07	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,70	2,45	4,17	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,30	2,45	3,19	M²
					10,93	M²

1.6. COBERTURA

1.6.1. C2445 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm, INCLINAÇÃO 27% (M2)

	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA COBERTA	226,83	-	-	-	226,83	M²
					226,83	M²

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

TABELA DE CONTABILIZAÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

1.6.2. C0660 - CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO (PROJETO)	1,00	32,29	-	-	32,29	M
					32,29	M

1.6.3. 92543 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA COBERTA	226,83	-	-	-	226,83	M2
					226,83	M2

1.6.4. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ESPESSURA - PLATIBANDA	1,00	21,46	-	0,20	4,29	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ESPESSURA - PLATIBANDA	1,00	18,31	-	0,20	3,66	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ESPESSURA - PLATIBANDA	1,00	5,15	-	0,20	1,03	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ESPESSURA - PLATIBANDA	1,00	11,50	-	0,20	2,30	M²
					11,28	M²

1.7. REVESTIMENTO

1.7.1. 87879 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
TOTAL DA ALVENARIA X 2 LADOS	1091,82	-	-	-	1091,82	M²
					1091,82	M²

1.7.2. 87531 - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. FUNC	4,00	3,80	-	3,00	45,60	M2
WC FEM FUNC						
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. FUNC	2,00	2,75	-	3,00	16,50	M2
WC FEM FUNC						
- PORTAS	2,00	-	0,70	2,10	-2,94	M2
- JANELAS	2,00	-	0,60	0,50	-0,60	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. - WC FEM. - WC ACES.	6,00	2,00	-	3,00	36,00	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. - WC FEM.	4,00	1,40	-	3,00	16,80	M2
- PORTAS	2,00	-	0,70	2,10	-2,94	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC ACES.	2,00	1,75	-	3,00	10,50	M2
- PORTAS	1,00	-	0,90	2,10	-1,89	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FACHADA	1,00	11,50	-	1,60	18,40	M2
- PORTAS	1,00	-	1,70	1,60	-2,72	M2
- JANELAS	2,00	-	1,20	0,50	-1,20	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - COPA	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - COPA	2,00	2,20	-	3,00	13,20	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
- JANELAS	1,00	-	0,80	0,50	-0,40	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DML	2,00	1,00	-	3,00	6,00	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DML	2,00	2,40	-	3,00	14,40	M2
- PORTAS	1,00	-	0,70	2,10	-1,47	M2
- JANELAS	1,00	-	0,80	0,50	-0,40	M2

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

TABELA COM DESONERACÃO	
SEINFRA	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	1,00	3,70	-	3,00	11,10	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	2,00	3,45	-	3,00	20,70	M2
- JANELAS	2,00	-	0,80	0,50	-0,80	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	1,00	4,85	-	3,00	14,55	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	1,00	1,15	-	3,00	3,45	M2
- PORTAS	1,00	-	0,70	2,10	-1,47	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	2,00	3,05	-	3,00	18,30	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
- JANELAS	2,00	-	0,80	0,50	-0,80	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DEPOSITO AMOSTRAS	2,00	3,00	-	3,00	18,00	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DEPOSITO AMOSTRAS	2,00	1,30	-	3,00	7,80	M2
- PORTAS	1,00	-	0,70	2,10	-1,47	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE COLETA	2,00	3,75	-	3,00	22,50	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE COLETA	2,00	2,20	-	3,00	13,20	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - CLASS/DIST	2,00	3,75	-	3,00	22,50	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
- JANELAS	1,00	-	1,20	0,50	-0,60	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - CLASS/DIST	2,00	2,50	-	3,00	15,00	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE HANSEIASE E TUBERCULOSE	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE HANSEIASE E TUBERCULOSE	4,00	2,00	-	3,00	24,00	M2
- PORTAS	4,00	-	0,80	2,10	-6,72	M2
- COBOGÓ	1,00	-	0,97	1,10	-1,07	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - ESTERILIZAÇÃO	2,00	2,30	-	3,00	13,80	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - ESTERILIZAÇÃO	2,00	2,00	-	3,00	12,00	M2
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	0,80	3,00	-2,40	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LAVAGEM	2,00	2,00	-	3,00	12,00	M2
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	0,80	3,00	-2,40	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LAVAGEM	2,00	2,40	-	3,00	14,40	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DIVISÓRIAS DEP. DE RESIDUOS SOLIDOS	6,00	1,35	-	3,00	24,30	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DEP. RESIDUOS SOLIDOS	2,00	3,00	-	3,00	18,00	M²
- COBOGÓ	2,00	-	1,25	1,00	-2,50	M²
- PORTAS	2,00	-	1,20	2,10	-5,04	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FUNDOS	1,00	6,25	-	1,60	10,00	M2

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

P



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
 LOCAL: JAGUARETAMA-CE

TABELA COM DESCRIÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

- PORTAS	1,00	-	0,90	1,60	-1,44	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FUNDOS	1,00	5,25	-	1,60	8,40	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE UTILIDADES/EXPURGO	2,00	1,80	-	3,00	10,80	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE UTILIDADES/EXPURGO	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M²
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
					550,71	M2

1.7.3. 87530 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_05/2014 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA CHAPISCO - ÁREA EMBOÇO	541,11	-	-	-	541,11	M²
					541,11	M²

1.7.4. C4447 - PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. FUNC WC FEM FUNC	4,00	3,80	-	3,00	45,60	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. FUNC WC FEM FUNC	2,00	2,75	-	3,00	16,50	M2
- PORTAS	2,00	-	0,70	2,10	-2,94	M2
- JANELAS	2,00	-	0,60	0,50	-0,60	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. - WC FEM. - WC ACES.	6,00	2,00	-	3,00	36,00	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC MASC. - WC FEM.	4,00	1,40	-	3,00	16,80	M2
- PORTAS	2,00	-	0,70	2,10	-2,94	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - WC ACES.	2,00	1,75	-	3,00	10,50	M2
- PORTAS	1,00	-	0,90	2,10	-1,89	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - COPA	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - COPA	2,00	2,20	-	3,00	13,20	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
- JANELAS	1,00	-	0,80	0,50	-0,40	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DML	2,00	1,00	-	3,00	6,00	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DML	2,00	2,40	-	3,00	14,40	M2
- PORTAS	1,00	-	0,70	2,10	-1,47	M2
- JANELAS	1,00	-	0,80	0,50	-0,40	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	1,00	3,70	-	3,00	11,10	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	2,00	3,45	-	3,00	20,70	M2
- JANELAS	2,00	-	0,80	0,50	-0,80	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	1,00	4,85	-	3,00	14,55	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - URINALISE/PARASITOLOGIA	1,00	1,15	-	3,00	3,45	M2
- PORTAS	1,00	-	0,70	2,10	-1,47	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	2,00	3,05	-	3,00	18,30	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
- JANELAS	2,00	-	0,80	0,50	-0,80	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DEPOSITO AMOSTRAS	2,00	3,00	-	3,00	18,00	M2

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

TABELA COMPOSIÇÕES	028-1
SEINFRA	2022/07
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DEPOSITO AMOSTRAS	2,00	1,30	-	3,00	7,80	M2
- PORTAS	1,00	-	0,70	2,10	-1,47	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE COLETA	2,00	3,75	-	3,00	22,50	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE COLETA	2,00	2,20	-	3,00	13,20	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - CLASS/DIST	2,00	3,75	-	3,00	22,50	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
- JANELAS	1,00	-	1,20	0,50	-0,60	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - CLASS/DIST	2,00	2,50	-	3,00	15,00	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE HANSEIASE E TUBERCULOSE	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE HANSEIASE E TUBERCULOSE	4,00	2,00	-	3,00	24,00	M2
- PORTAS	4,00	-	0,80	2,10	-6,72	M2
- COBOGÓ	1,00	-	0,97	1,10	-1,07	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - ESTERILIZAÇÃO	2,00	2,30	-	3,00	13,80	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - ESTERILIZAÇÃO	2,00	2,00	-	3,00	12,00	M2
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	0,80	3,00	-2,40	M2
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LAVAGEM	2,00	2,00	-	3,00	12,00	M2
- ABERTURAS VÃOS	1,00	-	0,80	3,00	-2,40	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - LAVAGEM	2,00	2,40	-	3,00	14,40	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DEP. RESIDUOS SOLIDOS	2,00	3,00	-	3,00	18,00	M²
- COBOGÓ	2,00	-	1,25	1,00	-2,50	M²
- PORTAS	2,00	-	1,20	2,10	-5,04	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - DIVISÓRIAS DEP. DE RESIDUOS SOLIDOS	6,00	1,35	-	3,00	24,30	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE UTILIDADES/EXPURGO	2,00	4,85	-	3,00	29,10	M²
- JANELAS	1,00	-	0,60	0,50	-0,30	M2
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - SALA DE UTILIDADES/EXPURGO	2,00	1,80	-	3,00	10,80	M²
					519,27	M²

1.7.5. C4431 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

	AREA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FACHADA	1,00	11,50	-	1,60	18,40	M2
- PORTAS	1,00	-	1,70	1,60	-2,72	M2
- JANELAS	2,00	-	1,20	0,50	-1,20	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FUNDOS	1,00	6,25	-	1,60	10,00	M2
- PORTAS	1,00	-	0,90	1,60	-1,44	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FUNDOS	1,00	5,25	-	1,60	8,40	M2
					31,44	M2

1.7.6. C1102 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

	AREA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FACHADA	1,00	11,50	-	1,60	18,40	M2
- PORTAS	1,00	-	1,70	1,60	-2,72	M2
- JANELAS	2,00	-	1,20	0,50	-1,20	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FUNDOS	1,00	6,25	-	1,60	10,00	M2

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

TABELA COM DESONERAÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

- PORTAS	1,00	-	0,90	1,60	-1,44	M2
COMPRIMENTO DA ALVENARIA X ALTURA - FUNDOS	1,00	5,25	-	1,60	8,40	M2
					31,44	M2

1.7.7. C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

	AREA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO PISO - DEP. RESÍDUOS SÓLIDOS	14,55	-	-	-	14,55	M²
ÁREA DO PISO - SALA UTILIDADES/EXPURGO	8,75	-	-	-	8,75	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	4,60	-	-	-	4,60	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE LAVAGEM	4,70	-	-	-	4,70	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE HANSEIASE/TUBERCULOSE	9,54	-	-	-	9,54	M²
ÁREA DO PISO - HALL	28,80	-	-	-	28,80	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO	2,80	-	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO	2,80	-	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC PNE	3,50	-	-	-	3,50	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 1	5,82	-	-	-	5,82	M²
ÁREA DO PISO - RECEPÇÃO	39,20	-	-	-	39,20	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE COLETA	8,25	-	-	-	8,25	M²
ÁREA DO PISO - CLASSIFICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	9,38	-	-	-	9,38	M²
ÁREA DO PISO - DEPOSITO DE AMOSTRAS	3,91	-	-	-	3,91	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 2	2,21	-	-	-	2,21	M²
ÁREA DO PISO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	14,79	-	-	-	14,79	M²
ÁREA DO PISO - URINALISE E PARASITOLOGIA	13,82	-	-	-	13,82	M²
ÁREA DO PISO - DML	2,40	-	-	-	2,40	M²
ÁREA DO PISO - COPA	10,67	-	-	-	10,67	M²
					200,37	M²

1.7.8. C3034 - REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO (M2)

	AREA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO PISO - DEP. RESÍDUOS SÓLIDOS	14,55	-	-	-	14,55	M²
ÁREA DO PISO - SALA UTILIDADES/EXPURGO	8,75	-	-	-	8,75	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	4,60	-	-	-	4,60	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE LAVAGEM	4,70	-	-	-	4,70	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE HANSEIASE/TUBERCULOSE	9,54	-	-	-	9,54	M²
ÁREA DO PISO - HALL	28,80	-	-	-	28,80	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO	2,80	-	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO	2,80	-	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC PNE	3,50	-	-	-	3,50	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 1	5,82	-	-	-	5,82	M²
ÁREA DO PISO - RECEPÇÃO	39,20	-	-	-	39,20	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE COLETA	8,25	-	-	-	8,25	M²
ÁREA DO PISO - CLASSIFICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	9,38	-	-	-	9,38	M²
ÁREA DO PISO - DEPOSITO DE AMOSTRAS	3,91	-	-	-	3,91	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 2	2,21	-	-	-	2,21	M²
ÁREA DO PISO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	14,79	-	-	-	14,79	M²
ÁREA DO PISO - URINALISE E PARASITOLOGIA	13,82	-	-	-	13,82	M²
ÁREA DO PISO - DML	2,40	-	-	-	2,40	M²
ÁREA DO PISO - COPA	10,67	-	-	-	10,67	M²
					200,37	M²

1.7.9. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA PORCELANATO PAREDE	519,27	-	-	-	519,27	M²

1.8. PISOS

1.8.1. 94969 - CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO PISO - DEP. RESÍDUOS SÓLIDOS	14,55	-	-	0,05	0,73	M³
ÁREA DO PISO - SALA UTILIDADES/EXPURGO	8,75	-	-	0,05	0,44	M³

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

TABELA DE DESONERAÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26.85%

ÁREA DO PISO - WC MASCULINO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	0,05	0,25	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	0,05	0,25	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	4,60	-	-	0,05	0,23	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE LAVAGEM	4,70	-	-	0,05	0,24	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE HANSENIASE/TUBERCULOSE	9,54	-	-	0,05	0,48	M²
ÁREA DO PISO - HALL	28,80	-	-	0,05	1,44	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO	2,80	-	-	0,05	0,14	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO	2,80	-	-	0,05	0,14	M²
ÁREA DO PISO - WC PNE	3,50	-	-	0,05	0,18	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 1	5,82	-	-	0,05	0,29	M²
ÁREA DO PISO - RECEPÇÃO	39,20	-	-	0,05	1,96	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE COLETA	8,25	-	-	0,05	0,41	M²
ÁREA DO PISO - CLASSIFICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	9,38	-	-	0,05	0,47	M²
ÁREA DO PISO - DEPOSITO DE AMOSTRAS	3,91	-	-	0,05	0,20	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 2	2,21	-	-	0,05	0,11	M²
ÁREA DO PISO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	14,79	-	-	0,05	0,74	M²
ÁREA DO PISO - URINALISE E PARASITOLOGIA	13,82	-	-	0,05	0,69	M²
ÁREA DO PISO - DML	2,40	-	-	0,05	0,12	M²
ÁREA DO PISO - COPA	10,67	-	-	0,05	0,53	M²
					10,02	M²

1.8.2. 87260 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO PISO - DEP. RESIDUOS SOLIDOS	14,55	-	-	-	14,55	M²
ÁREA DO PISO - SALA UTILIDADES/EXPURGO	8,75	-	-	-	8,75	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO FUNCIONÁRIOS	4,94	-	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	4,60	-	-	-	4,60	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE LAVAGEM	4,70	-	-	-	4,70	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE HANSENIASE/TUBERCULOSE	9,54	-	-	-	9,54	M²
ÁREA DO PISO - HALL	28,80	-	-	-	28,80	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO	2,80	-	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO	2,80	-	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC PNE	3,50	-	-	-	3,50	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 1	5,82	-	-	-	5,82	M²
ÁREA DO PISO - RECEPÇÃO	39,20	-	-	-	39,20	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE COLETA	8,25	-	-	-	8,25	M²
ÁREA DO PISO - CLASSIFICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	9,38	-	-	-	9,38	M²
ÁREA DO PISO - DEPOSITO DE AMOSTRAS	3,91	-	-	-	3,91	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 2	2,21	-	-	-	2,21	M²
ÁREA DO PISO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	14,79	-	-	-	14,79	M²
ÁREA DO PISO - URINALISE E PARASITOLOGIA	13,82	-	-	-	13,82	M²
ÁREA DO PISO - DML	2,40	-	-	-	2,40	M²
ÁREA DO PISO - COPA	10,67	-	-	-	10,67	M²
					200,37	M²

1.8.3. 88650 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
COMPRIMENTO - CIRCULAÇÃO	1,00	1,20			1,20	
COMPRIMENTO - CIRCULAÇÃO	1,00	9,15			9,15	
- PORTAS	3,00	0,80			-2,40	
- PORTAS	2,00	0,70			-1,40	
COMPRIMENTO - CIRCULAÇÃO	1,00	10,86			10,86	
- PORTAS	2,00	0,80			-1,60	
- PORTAS	2,00	0,70			-1,40	
COMPRIMENTO - HALL	2,00	5,00			10,00	
COMPRIMENTO - HALL / RECEPÇÃO	1,00	35,50			35,50	
- PORTAS	1,00	0,80			-0,80	
- PORTAS	1,00	1,80			-1,80	
- JANELAS	1,00	1,50			-1,50	
- JANELAS	2,00	1,20			-2,40	
COMPRIMENTO - CIRCULAÇÃO	1,00	10,58			10,58	
- PORTAS	2,00	0,70			-1,40	
- PORTAS	1,00	0,90			-0,90	

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO 356



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

CABELA	ROBINEZ
SEINFRA	2022/07
SOMTQUA	2022/08
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI	26,85%

61,69 M

1.8.4. 94992 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
COMPRIMENTO LINEAR	1,00	22,96	1,20	-	27,55	M²
COMPRIMENTO LINEAR	1,00	12,70	1,50	-	19,05	M²
COMPRIMENTO LINEAR	1,00	11,50	1,50	-	17,25	M²
COMPRIMENTO LINEAR	1,00	21,31	1,20	-	25,57	M²
COMPRIMENTO LINEAR	1,00	6,35	1,20	-	7,62	M²
COMPRIMENTO LINEAR	1,00	6,45	1,20	-	7,74	M²
					104,78	M²

1.9. ESQUADRIAS

1.9.1. 91338 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M²
P1	3,00	-	0,90	2,10	5,67	M²
P2	11,00	-	0,80	2,10	18,48	M²
P3	7,00	-	0,70	2,10	10,29	M²
P4	2,00	-	1,20	2,10	5,04	M²
					39,48	M²

1.9.2. C4515 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M²
J1	1,00	-	0,50	0,50	0,25	M²
J2	2,00	-	1,20	1,20	2,88	M²
J3	1,00	-	1,50	1,00	1,50	M²
J5	2,00	-	0,80	0,60	0,96	M²
					5,59	M²

1.9.3. 01878/ORSE - Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M²
J1	1,00	-	0,50	0,50	0,25	M²
J2	2,00	-	1,20	1,20	2,88	M²
J3	1,00	-	1,50	1,00	1,50	M²
J5	2,00	-	0,80	0,60	0,96	M²
					5,59	M²

1.9.4. 94569 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M²
J4	11,00	-	0,60	0,50	3,30	M²
J6	1,00	-	0,50	0,50	0,25	M²
					3,55	M²

1.9.5. C1952 - PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m (CJ)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	CJ
PP	1,00	-	-	-	1,00	CJ
					1,00	CJ

1.10. LAJE

1.10.1. C4420 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m (M2)

	QUANT.	AREA	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
PROJETO	1,00	226,83	-	-	226,83	M2
					226,83	M2

1.11. INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS

1.11.1. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

1.11.1.1. TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO

1.11.1.1.1. C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
PROJETO	1,00	79,81	-	-	79,81	M
					79,81	M

1.11.1.1.2. 89366 - JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	10,00	-	-	-	10,00	UND
					10,00	UND

Thiago Douglas de Góes
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

PROJETO	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
1.11.1.1.3. 00003497 - JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (UND)						
PROJETO	17,00	-	-	-	17,00	UND
17,00 UND						
1.11.1.1.4. C2381 - TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (UN)						
PROJETO	12,00	-	-	-	12,00	UND
12,00 UND						
1.11.1.1.5. 89489 - CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)						
PROJETO	36,00	-	-	-	36,00	UND
36,00 UND						
1.11.1.1.6. 89381 - LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)						
PROJETO	8,00	-	-	-	8,00	UND
8,00 UND						
1.11.1.1.7. 89385 - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)						
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UND
2,00 UND						
1.11.1.1.8. S01037 - Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4" (UN)						
PROJETO	33,00	-	-	-	33,00	UND
33,00 UND						
1.11.1.1.9. 102607 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 (UN)						
PROJETO	1,00	-	-	-	1,00	UND
1,00 UND						
1.11.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
1.11.2.1. C4924 - CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)						
PROJETO	11,00	-	-	-	11,00	UND
11,00 UND						
1.11.2.2. 89709 - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (UN)						
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UND
2,00 UND						
1.11.2.3. 89711 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (M)						
PROJETO	-	17,14	-	-	17,14	M
17,14 M						
1.11.2.4. 89712 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (M)						
PROJETO	-	20,58	-	-	20,58	M
20,58 M						
1.11.2.5. 89714 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (M)						
PROJETO	8,87	-	-	-	8,87	M
8,87 M						
1.11.2.6. C3584 - CAIXA DE GORDURA/SABÃO PRÉ MOLDADA - PADRÃO POPULAR (UN)						
PROJETO	1,00	-	-	-	1,00	UND
1,00 UND						
1.11.2.7. C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)						

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

TABELA DE GERERAÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
PROJETO	9,00	0,60	0,60	-	3,24	M2
					3,24	M2

1.11.2.8. 89798 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
PROJETO	-	4,99	-	-	4,99	M
					4,99	M

1.11.2.9. C1552 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	6,00	-	-	-	6,00	UND
					6,00	UND

1.11.2.10. C4388 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	9,00	-	-	-	9,00	UND
					9,00	UND

1.11.2.11. C4669 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	11,00	-	-	-	11,00	UND
					11,00	UND

1.11.2.12. C4390 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	5,00	-	-	-	5,00	UND
					5,00	UND

1.11.2.13. C1761 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UND
					2,00	UND

1.11.2.14. C1758 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	15,00	-	-	-	15,00	UND
					15,00	UND

1.11.2.15. C2359 - TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD. (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	4,00	-	-	-	4,00	UND
					4,00	UND

1.11.2.16. C1582 - JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	5,00	-	-	-	5,00	UND
					5,00	UND

1.11.2.17. C1584 - JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UND
					2,00	UND

1.11.2.18. C4822 - TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	4,00	-	-	-	4,00	UND
					4,00	UND

1.11.3. LOUÇAS E ACESSÓRIOS

1.11.3.1. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	4,00	-	-	-	4,00	UND
					4,00	UND

1.11.3.2. C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	1,00	-	-	-	1,00	UND
					1,00	UND

1.11.3.3. C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	7,00	-	-	-	7,00	UND
					7,00	UND

1.11.3.4. C1151 - DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

f



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

TABELA COM DESONERAÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	4,00	-	-	-	4,00	UND
					4,00	UND

1.11.3.5. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UND
					2,00	UND

1.11.3.6. C2157 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4") (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	15,00	-	-	-	15,00	UND
					15,00	UND

1.11.3.7. C3601 - REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UND
					2,00	UND

1.11.3.8. C4068 - BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UND
COPA	1,00	2,20	0,60	-	1,32	UND
ESTERILIZAÇÃO	1,00	1,40	0,60	-	0,84	UND
ESTERILIZAÇÃO	1,00	2,30	0,60	-	1,38	UND
					3,54	UND

1.11.3.9. C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
PROJETO	2,00	1,00	-	-	2,00	M
					2,00	M

1.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.12.1. 93128 - PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (UND)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	79,00	-	-	-	79,00	UNIDADE
					79,00	UNIDADE

1.12.2. 97583 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	79,00	-	-	-	79,00	UNIDADE
					79,00	UNIDADE

1.12.3. C2070 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	1,00	-	-	-	1,00	UNIDADE
					1,00	UNIDADE

1.12.4. C3781 - MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA - (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	1,00	-	-	-	1,00	UNIDADE
					1,00	UNIDADE

1.12.5. 93141 - PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	121,00	-	-	-	121,00	UNIDADE
					121,00	UNIDADE

1.12.6. 93143 - PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	6,00	-	-	-	6,00	UNIDADE
					6,00	UNIDADE

1.12.7. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	16,00	-	-	-	16,00	UNIDADE
					16,00	UNIDADE

1.12.8. C1099 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UNIDADE

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

TABELA DE MEDIÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI	28,85%

2,00 UNIDADE

1.12.9. C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	2,00	-	-	-	2,00	UNIDADE
					2,00	UNIDADE

1.12.10. C1124 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	1,00	-	-	-	1,00	UNIDADE
					1,00	UNIDADE

1.12.11. C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
PROJETO	-	57,61	-	-	57,61	M
					57,61	M

1.12.12. C1186 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
PROJETO	-	484,48	-	-	484,48	M
					484,48	M

1.12.13. 91905 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	1,00	-	-	-	1,00	UNIDADE
					1,00	UNIDADE

1.12.14. C0524 - CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
PROJETO	-	65,20	-	-	65,20	M
					65,20	M

1.12.15. C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M
PROJETO	-	61,90	-	-	61,90	M
					61,90	M

1.12.16. 91880 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	3,00	-	-	-	3,00	UNIDADE
					3,00	UNIDADE

1.13. PINTURA/ACABAMENTO

1.13.1. 88485 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO REBOCO	541,11	-	-	-	541,11	M²
					541,11	M²

1.13.2. 88497 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO REBOCO	541,11	-	-	-	541,11	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	21,31	-	4,50	-95,90	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,25	1,00	-1,25	M²
- COBOGÓ	1,00	-	0,97	1,10	-1,07	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,70	2,45	-4,17	M²
- PORTAS	1,00	-	1,20	2,10	-2,52	M²
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
- JANELAS	5,00	-	0,50	0,60	-1,50	M²
- JANELAS	1,00	-	1,50	1,30	-1,95	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	5,15	-	4,50	-23,18	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	6,35	-	4,50	-28,58	M²
- PORTAS	1,00	-	0,90	2,10	-1,89	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	18,16	-	4,50	-81,72	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,30	2,45	-3,19	M²
- JANELAS	5,00	-	0,80	0,50	-2,00	M²
- JANELAS	1,00	-	1,20	0,50	-0,60	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	11,20	-	4,50	-50,40	M²

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

[Handwritten signature]



MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

TABELA COM DESONERAÇÃO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI	26,85%

- PORTAS	1,00	-	1,70	2,10	-3,57	M²
- JANELAS	2,00	-	2,00	1,00	-4,00	M²
					231,94	M²

1.13.3. 88489 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO REBOCO	541,11	-	-	-	541,11	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	21,31	-	4,50	-95,90	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,25	1,00	-1,25	M²
- COBOGÓ	1,00	-	0,97	1,10	-1,07	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,70	2,45	-4,17	M²
- PORTAS	1,00	-	1,20	2,10	-2,52	M²
- PORTAS	1,00	-	0,80	2,10	-1,68	M²
- JANELAS	5,00	-	0,50	0,60	-1,50	M²
- JANELAS	1,00	-	1,50	1,30	-1,95	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	5,15	-	4,50	-23,18	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	6,35	-	4,50	-28,58	M²
- PORTAS	1,00	-	0,90	2,10	-1,89	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	18,16	-	4,50	-81,72	M²
- COBOGÓ	1,00	-	1,30	2,45	-3,19	M²
- JANELAS	5,00	-	0,80	0,50	-2,00	M²
- JANELAS	1,00	-	1,20	0,50	-0,60	M²
ÁREA EXTERNA	1,00	11,20	-	4,50	-50,40	M²
- PORTAS	1,00	-	1,70	2,10	-3,57	M²
- JANELAS	2,00	-	2,00	1,00	-4,00	M²
					231,94	M²

1.13.4. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO REBOCO - ÁREA DE PINTURA INTERNA	1,00	309,17	-	-	309,17	M²
					309,17	M²

1.13.5. 88484 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014 (M2)

	ÁREA	QUANT.	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
ÁREA DO PISO - DEP. RESÍDUOS SÓLIDOS	14,55	1,00	-	-	14,55	M²
ÁREA DO PISO - SALA UTILIDADES/EXPURGO	6,75	1,00	-	-	6,75	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO FUNCIONÁRIOS	4,94	1,00	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO FUNCIONÁRIOS	4,94	1,00	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	4,60	1,00	-	-	4,60	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE LAVAGEM	4,70	1,00	-	-	4,70	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE HANSEIASE/TUBERCULOSE	9,54	1,00	-	-	9,54	M²
ÁREA DO PISO - HALL	28,80	1,00	-	-	28,80	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO	2,80	1,00	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO	2,80	1,00	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC PNE	3,50	1,00	-	-	3,50	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 1	5,82	1,00	-	-	5,82	M²
ÁREA DO PISO - RECEPÇÃO	39,20	1,00	-	-	39,20	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE COLETA	8,25	1,00	-	-	8,25	M²
ÁREA DO PISO - CLASSIFICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	9,38	1,00	-	-	9,38	M²
ÁREA DO PISO - DEPOSITO DE AMOSTRAS	3,91	1,00	-	-	3,91	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 2	2,21	1,00	-	-	2,21	M²
ÁREA DO PISO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	14,79	1,00	-	-	14,79	M²
ÁREA DO PISO - URINALISE E PARASITOLOGIA	13,82	1,00	-	-	13,82	M²
ÁREA DO PISO - DML	2,40	1,00	-	-	2,40	M²
ÁREA DO PISO - COPA	10,67	1,00	-	-	10,67	M²
					200,37	M2

1.13.6. 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 (M2)

	QUANT.	ÁREA	LARGURA	ALTURA	TOTAL	M2
ÁREA DO PISO - DEP. RESÍDUOS SÓLIDOS	14,55	1,00	-	-	14,55	M²
ÁREA DO PISO - SALA UTILIDADES/EXPURGO	6,75	1,00	-	-	6,75	M²
ÁREA DO PISO - WC MASCULINO FUNCIONÁRIOS	4,94	1,00	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO FUNCIONÁRIOS	4,94	1,00	-	-	4,94	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	4,60	1,00	-	-	4,60	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE LAVAGEM	4,70	1,00	-	-	4,70	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE HANSEIASE/TUBERCULOSE	9,54	1,00	-	-	9,54	M²
ÁREA DO PISO - HALL	28,80	1,00	-	-	28,80	M²

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rubrica

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

TABELA COM DESEMPENHO	
SEINFRA	028.1
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
SICRO NOVO	2022/07
ORSE	2022/08
SINAPI	2022/07
BDI:	26,85%

LOCAL: JAGUARETAMA-CE

ÁREA DO PISO - WC MASCULINO	2,80	1,00	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC FEMININO	2,80	1,00	-	-	2,80	M²
ÁREA DO PISO - WC PNE	3,50	1,00	-	-	3,50	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 1	5,82	1,00	-	-	5,82	M²
ÁREA DO PISO - RECEPÇÃO	39,20	1,00	-	-	39,20	M²
ÁREA DO PISO - SALA DE COLETA	8,25	1,00	-	-	8,25	M²
ÁREA DO PISO - CLASSIFICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	9,38	1,00	-	-	9,38	M²
ÁREA DO PISO - DEPOSITO DE AMOSTRAS	3,91	1,00	-	-	3,91	M²
ÁREA DO PISO - CIRCULAÇÃO 2	2,21	1,00	-	-	2,21	M²
ÁREA DO PISO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	14,79	1,00	-	-	14,79	M²
ÁREA DO PISO - URINALISE E PARASITOLOGIA	13,82	1,00	-	-	13,82	M²
ÁREA DO PISO - DML	2,40	1,00	-	-	2,40	M²
ÁREA DO PISO - COPA	10,67	1,00	-	-	10,67	M²
					200,37	M2

1.14. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

1.14.1. 37558 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	8,00	-	-	-	8,00	UNIDADE
					8,00	UNIDADE

1.14.2. 97599 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	8,00	-	-	-	8,00	UNIDADE
					8,00	UNIDADE

1.14.3. 00010691 - EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	8,00	-	-	-	8,00	UNIDADE
					8,00	UNIDADE

1.14.4. 37557 - PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) (UN)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
PROJETO	8,00	-	-	-	8,00	UNIDADE
					8,00	UNIDADE

1.15. SERVIÇOS DIVERSOS

1.15.1. 99803 - LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 (M2)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
ÁREA DO PISO	200,37	-	-	-	200,37	M²
					200,37	M²

1.15.2. C4646 - CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2 (M)

	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	UNIDADE
FACHADA - CORRIMÃO	1,00	3,72	-	-	3,72	M
					3,72	M

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	DATA :	14/09/2022	BDI :	26,85%
DESCRIÇÃO:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	FONTE	VERSÃO	Rubrica	
LOCAL:	RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA, 381, PADRE SEBASTIÃO MARLENO, EM JAGUARETAMA/CE	CRSE	202208	111,51%	11,51%
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	47,45%	47,45%
		SICRO	202207 COM DESONERAÇÃO		
		SINAPI	202207 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,40%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,30%
DF	Despesas financeiras	1,04%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	5,31%

Impostos		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8

P



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	DATA :	14/09/2022
DESCRIÇÃO:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	FORTE	ORSE
LOCAL:	RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA, 381, PADRE SEBASTIÃO MARLENO, EM JAGUARETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA	SICRO	202207 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202207 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			HORA
			BDI : 26,85%
			34,48%
			47,48%
			83,55%
			47,48%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,01%	6,94%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	44,84%	16,65%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,35%	3,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,56%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	12,95%	9,98%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,50%	6,13%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,92%	6,46%

A + B + C + D = 111,51% 69,89%

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

P



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	DATA : 14/09/2023	BOL: 26,85%
DESCRIÇÃO:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	FORTE:	Rubrica
LOCAL:	RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA, 381, PADRE SEBASTIÃO MARLENO, EM JAGUARETAMA/CE	ORSE:	111,51% 69,20%
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO:	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI:	2022/07 COM DESONERAÇÃO 83,55% 47,46%
		Composição:	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	DATA : 14/09/2022	BDI: 26,95%
DESCRIÇÃO:	LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA, 381, PADRE SEBASTIÃO MARLENO, EM JAGUARETAMA/CE	ORSE	202206 111,01%
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 11,48%
		SICRO	202207 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202207 COM DESONERAÇÃO 83,55% 47,46%
		Composição	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

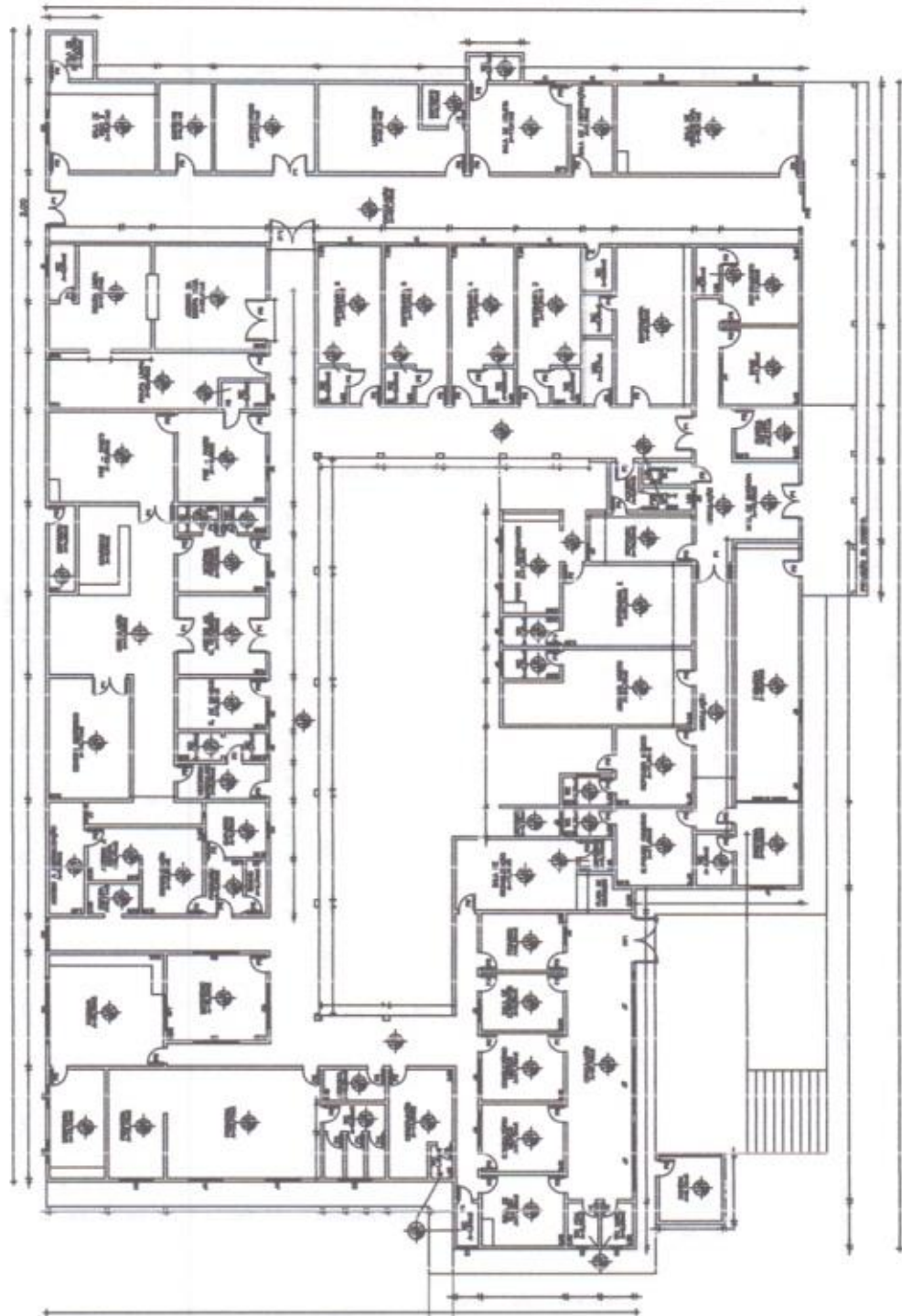
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,95%	6,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	44,64%	16,61%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,36%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	14,16%	10,91%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50%	2,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
	TOTAL	7,95%	3,14%

A + B + C + D = 83,55% 47,46%


Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8



COMISSÃO DE LICITAÇÃO		367
Rubrica		
PM - JAGUAQUARA		
PROJETO ARQUITETONICO		
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
RUA MARCELO GOMES, S/N, JARDIM SÃO CARLOS		
57090-900 - JAGUAQUARA - RN		
PROF. DR. ANTONIO S. DE ASSIS		
01/04		
10/04/2014		
10/04/2014		
10/04/2014		
10/04/2014		
10/04/2014		

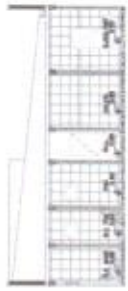
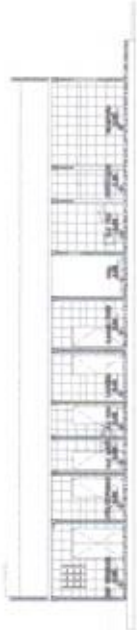
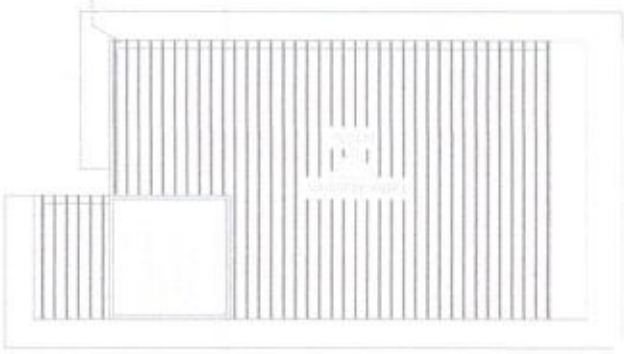


PASSARELA

05 CROQUI
ESCALA 1/100

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

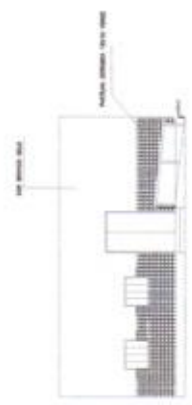




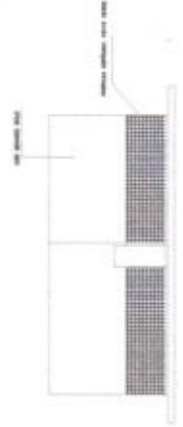
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

TABELA DE ESQUADRIAS

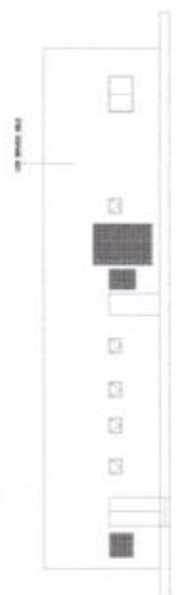
QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALUMINIO	ALUMINIO	1		
02	VIDRO	VIDRO	1		
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



FACHADA FRONTAL



FACHADA POSTERIOR



FACHADA LATERAL ESQUERDA

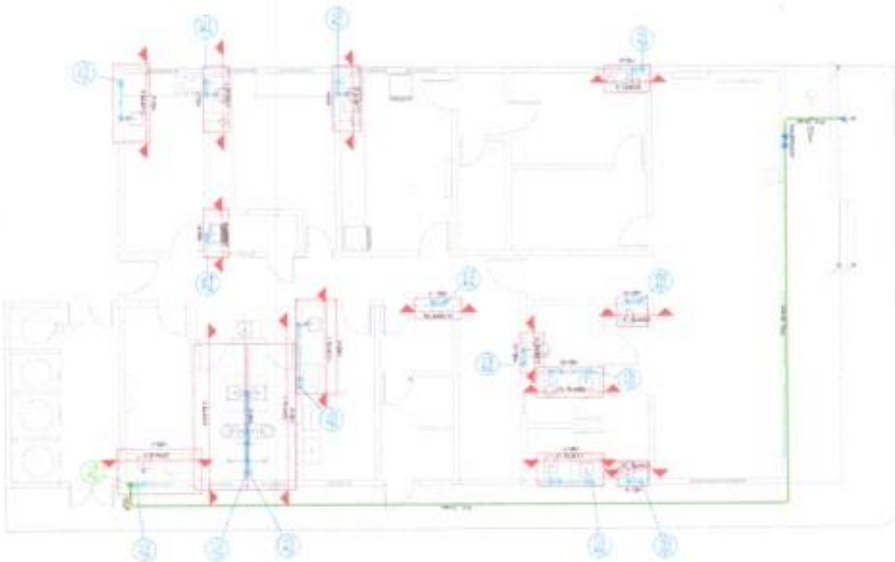


FACHADA LATERAL DIREITA

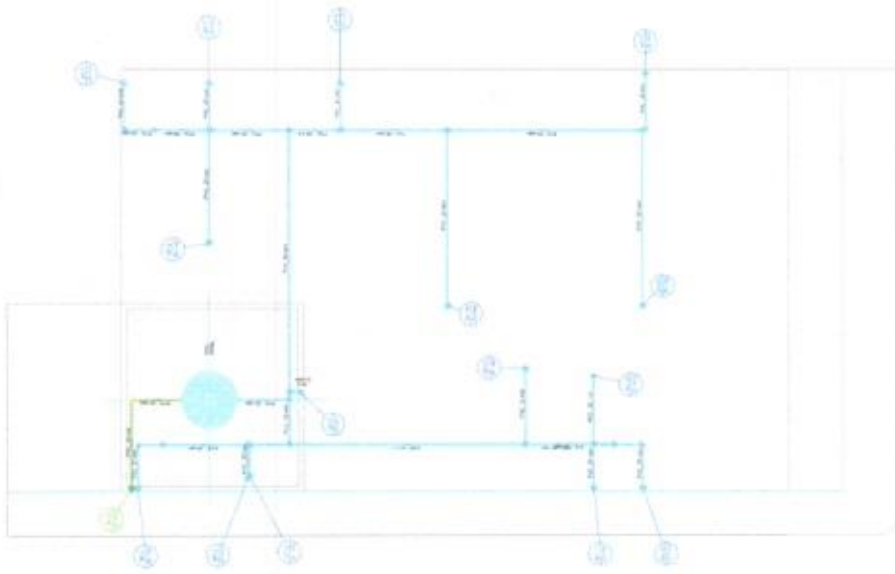
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
368
Rubrica
JAGUARETAMA

PROJETO RESIDENCIAL
APROVADO
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
CONECTANDO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



u.v
Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8

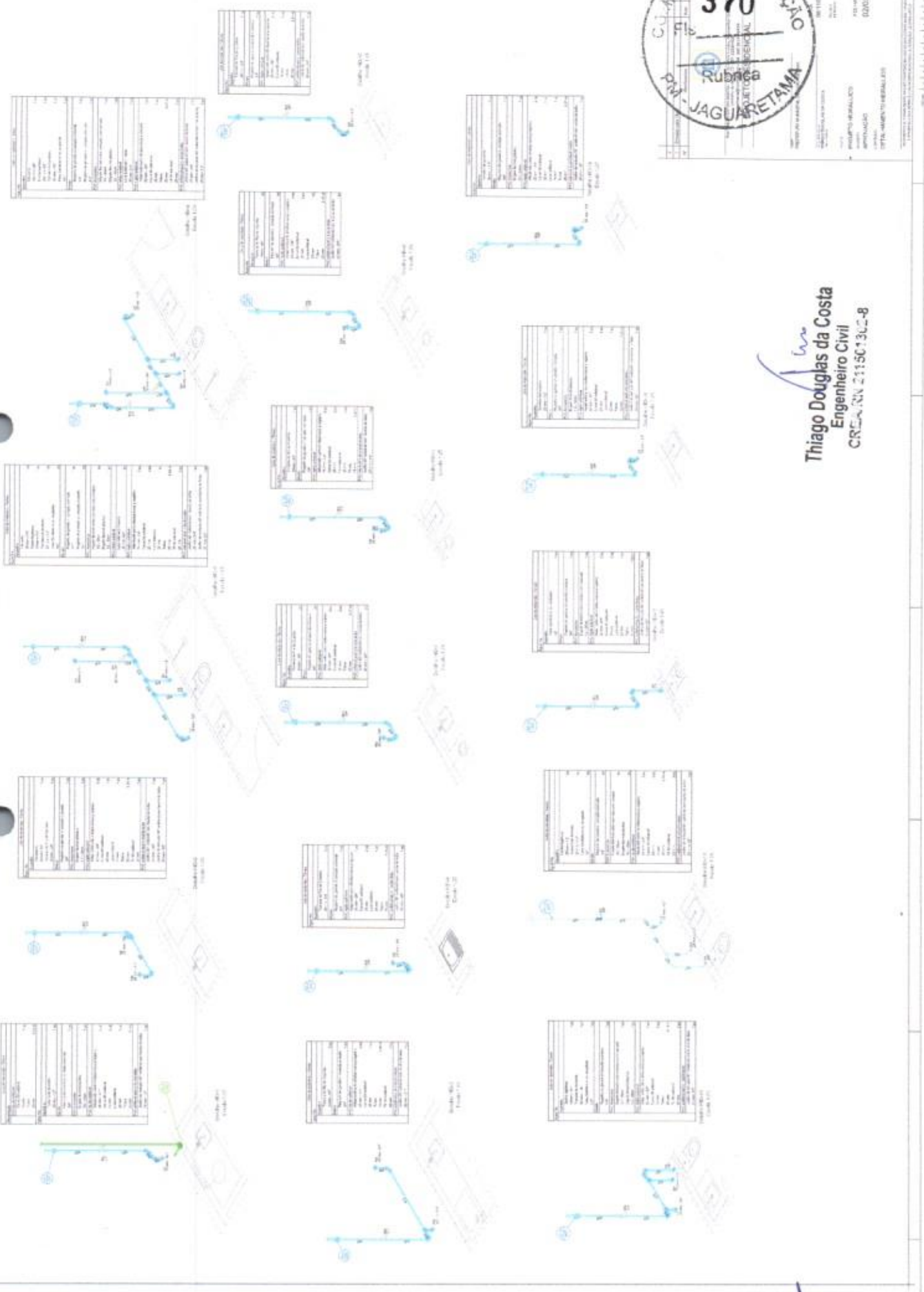
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 369
 Rubrica
 JAGUARETAMA

PROJETO Nº 001/2014
 CORRIGIDA Nº 001/2014
 CORRIGIDA Nº 002/2014
 CORRIGIDA Nº 003/2014
 CORRIGIDA Nº 004/2014
 CORRIGIDA Nº 005/2014
 CORRIGIDA Nº 006/2014
 CORRIGIDA Nº 007/2014
 CORRIGIDA Nº 008/2014
 CORRIGIDA Nº 009/2014
 CORRIGIDA Nº 010/2014
 CORRIGIDA Nº 011/2014
 CORRIGIDA Nº 012/2014
 CORRIGIDA Nº 013/2014
 CORRIGIDA Nº 014/2014
 CORRIGIDA Nº 015/2014
 CORRIGIDA Nº 016/2014
 CORRIGIDA Nº 017/2014
 CORRIGIDA Nº 018/2014
 CORRIGIDA Nº 019/2014
 CORRIGIDA Nº 020/2014
 CORRIGIDA Nº 021/2014
 CORRIGIDA Nº 022/2014
 CORRIGIDA Nº 023/2014
 CORRIGIDA Nº 024/2014
 CORRIGIDA Nº 025/2014
 CORRIGIDA Nº 026/2014
 CORRIGIDA Nº 027/2014
 CORRIGIDA Nº 028/2014
 CORRIGIDA Nº 029/2014
 CORRIGIDA Nº 030/2014
 CORRIGIDA Nº 031/2014
 CORRIGIDA Nº 032/2014
 CORRIGIDA Nº 033/2014
 CORRIGIDA Nº 034/2014
 CORRIGIDA Nº 035/2014
 CORRIGIDA Nº 036/2014
 CORRIGIDA Nº 037/2014
 CORRIGIDA Nº 038/2014
 CORRIGIDA Nº 039/2014
 CORRIGIDA Nº 040/2014
 CORRIGIDA Nº 041/2014
 CORRIGIDA Nº 042/2014
 CORRIGIDA Nº 043/2014
 CORRIGIDA Nº 044/2014
 CORRIGIDA Nº 045/2014
 CORRIGIDA Nº 046/2014
 CORRIGIDA Nº 047/2014
 CORRIGIDA Nº 048/2014
 CORRIGIDA Nº 049/2014
 CORRIGIDA Nº 050/2014
 CORRIGIDA Nº 051/2014
 CORRIGIDA Nº 052/2014
 CORRIGIDA Nº 053/2014
 CORRIGIDA Nº 054/2014
 CORRIGIDA Nº 055/2014
 CORRIGIDA Nº 056/2014
 CORRIGIDA Nº 057/2014
 CORRIGIDA Nº 058/2014
 CORRIGIDA Nº 059/2014
 CORRIGIDA Nº 060/2014
 CORRIGIDA Nº 061/2014
 CORRIGIDA Nº 062/2014
 CORRIGIDA Nº 063/2014
 CORRIGIDA Nº 064/2014
 CORRIGIDA Nº 065/2014
 CORRIGIDA Nº 066/2014
 CORRIGIDA Nº 067/2014
 CORRIGIDA Nº 068/2014
 CORRIGIDA Nº 069/2014
 CORRIGIDA Nº 070/2014
 CORRIGIDA Nº 071/2014
 CORRIGIDA Nº 072/2014
 CORRIGIDA Nº 073/2014
 CORRIGIDA Nº 074/2014
 CORRIGIDA Nº 075/2014
 CORRIGIDA Nº 076/2014
 CORRIGIDA Nº 077/2014
 CORRIGIDA Nº 078/2014
 CORRIGIDA Nº 079/2014
 CORRIGIDA Nº 080/2014
 CORRIGIDA Nº 081/2014
 CORRIGIDA Nº 082/2014
 CORRIGIDA Nº 083/2014
 CORRIGIDA Nº 084/2014
 CORRIGIDA Nº 085/2014
 CORRIGIDA Nº 086/2014
 CORRIGIDA Nº 087/2014
 CORRIGIDA Nº 088/2014
 CORRIGIDA Nº 089/2014
 CORRIGIDA Nº 090/2014
 CORRIGIDA Nº 091/2014
 CORRIGIDA Nº 092/2014
 CORRIGIDA Nº 093/2014
 CORRIGIDA Nº 094/2014
 CORRIGIDA Nº 095/2014
 CORRIGIDA Nº 096/2014
 CORRIGIDA Nº 097/2014
 CORRIGIDA Nº 098/2014
 CORRIGIDA Nº 099/2014
 CORRIGIDA Nº 100/2014

P



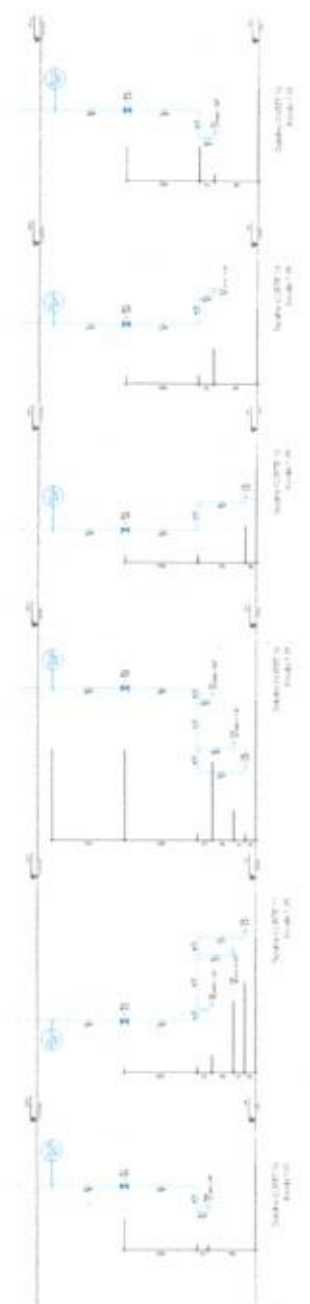
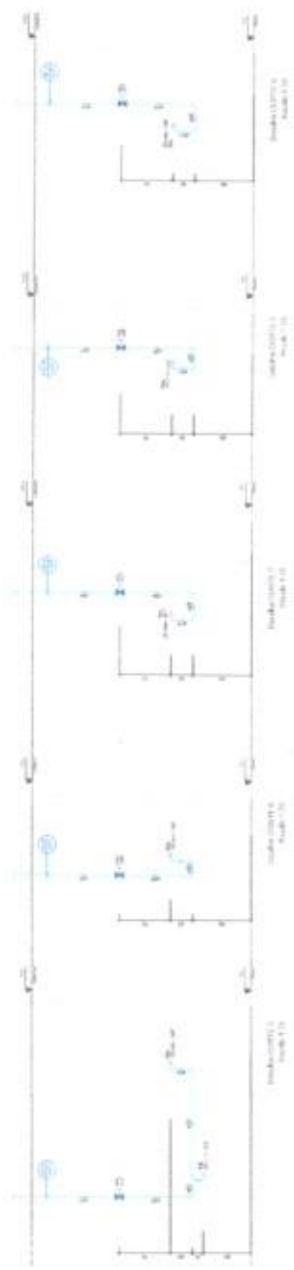
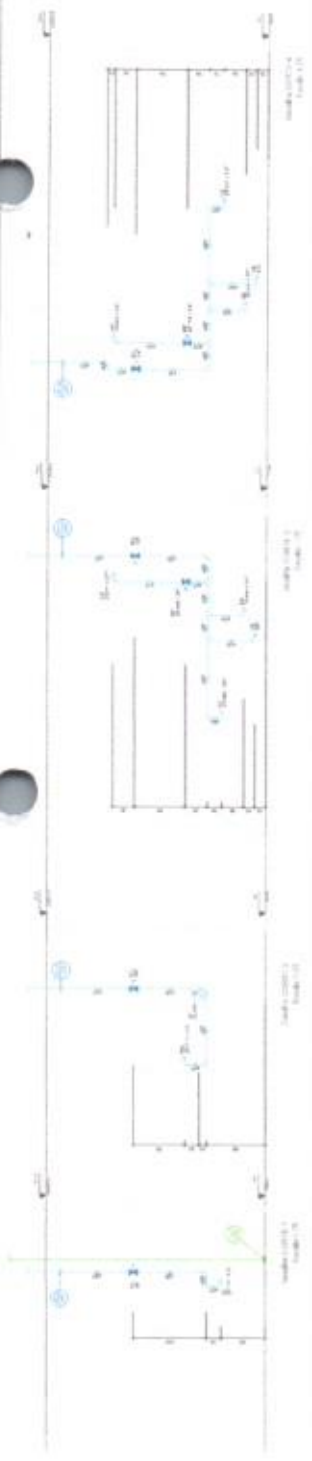
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CRC RJ Nº 211501302-8





PROPOSTA N.º	00001
DATA	08/11/2023
HORA	14:00
VALOR	R\$ 00,00
PROPOSTA EM NOME	
NOME	
PROPOSTA EM NOME	
PROPOSTA EM NOME	
PROPOSTA EM NOME	

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CRF 17.094/2015-8



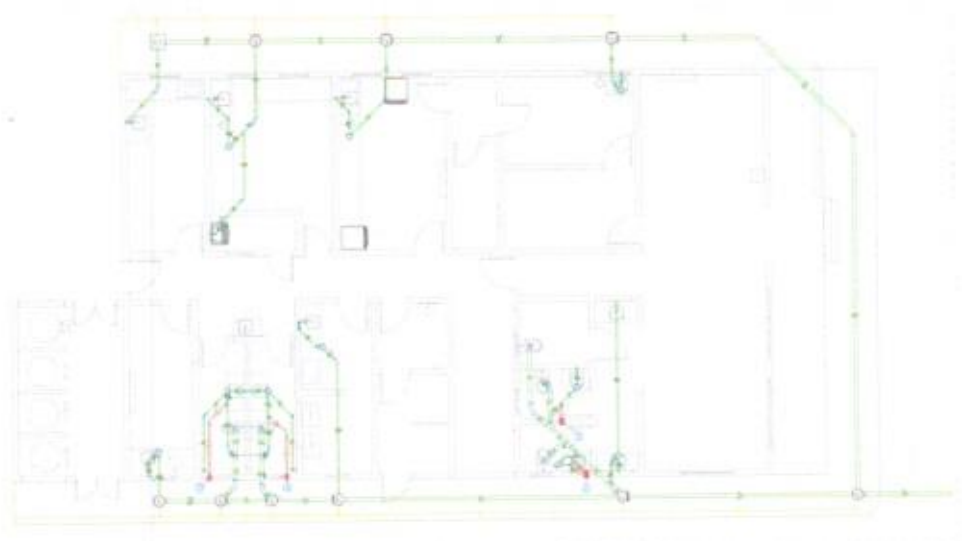


PROJETO RESIDENCIAL	PROJETO: AMPHIBIO
PROJETO: AMPLIAÇÃO	PROJETO: AMPLIAÇÃO
PROJETO: AMPLIAÇÃO	PROJETO: AMPLIAÇÃO
PROJETO: AMPLIAÇÃO	PROJETO: AMPLIAÇÃO

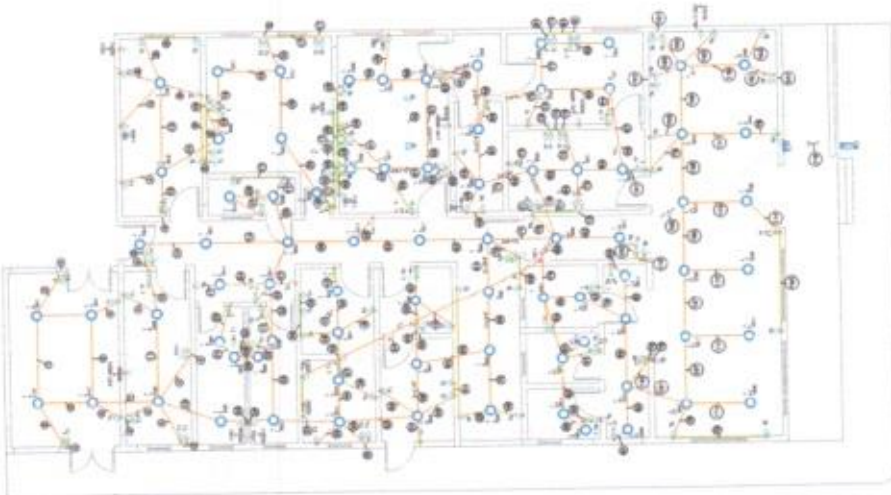


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor	1	10,00	10,00
2	Tomada	4	15,00	60,00
3	Luz	1	50,00	50,00

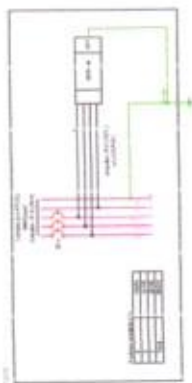
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor	1	10,00	10,00
2	Tomada	4	15,00	60,00
3	Luz	1	50,00	50,00
4	Interruptor	1	10,00	10,00
5	Tomada	4	15,00	60,00
6	Luz	1	50,00	50,00



Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

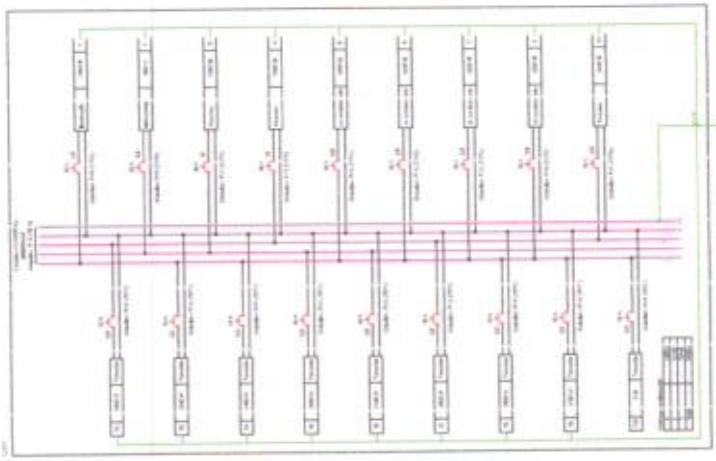


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

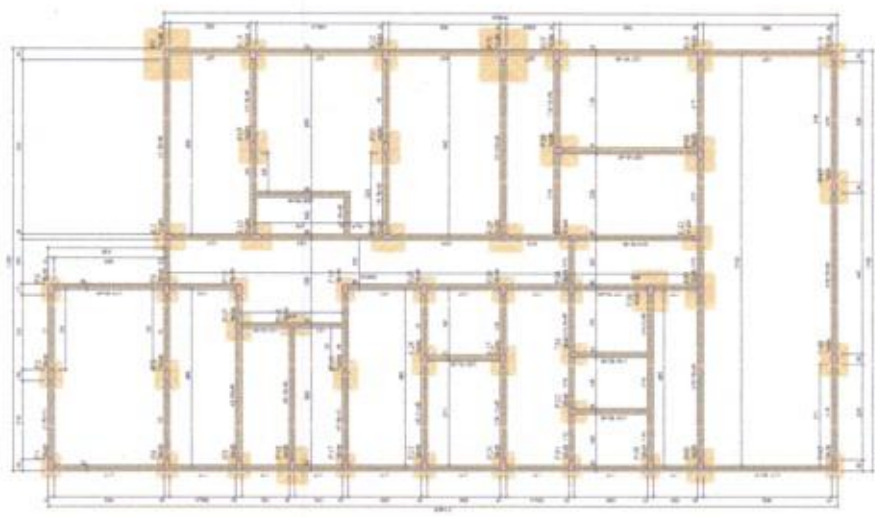
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

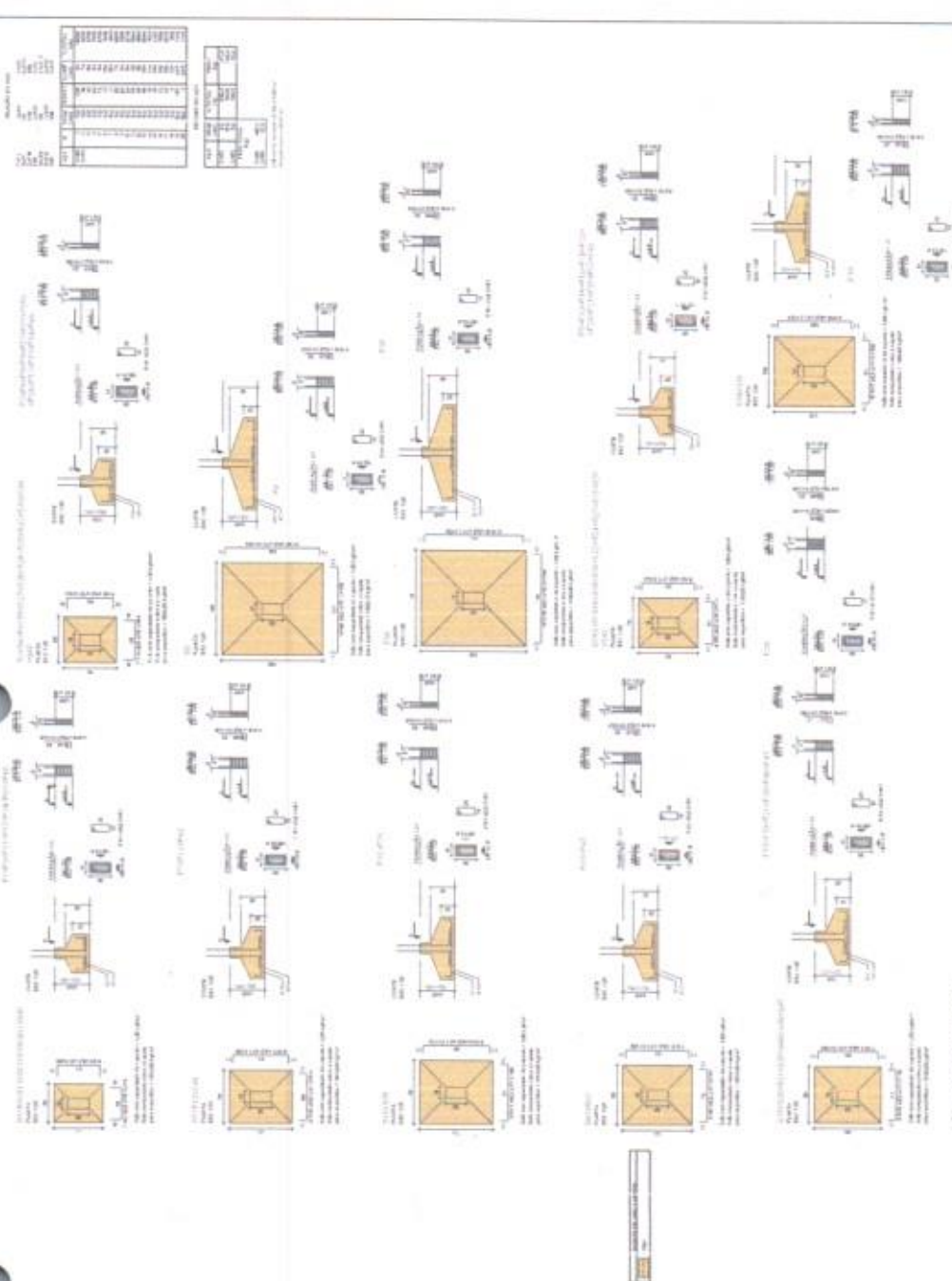
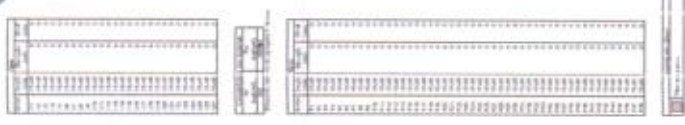
Via
Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Forma do pavimento Fundação (Nível 0)

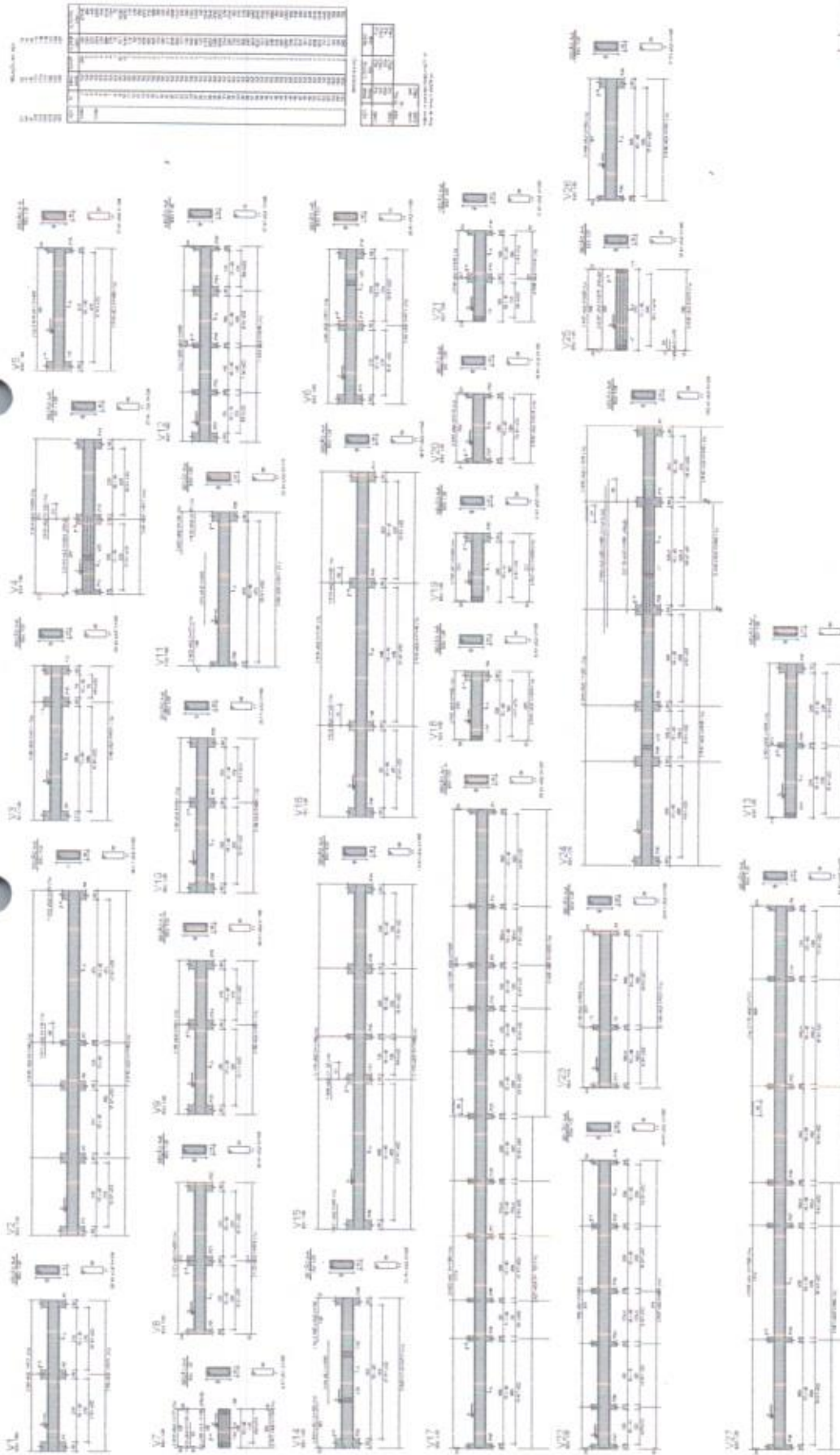


1 - BARRAS DE FUNDIÇÃO
ESCALA 1:50



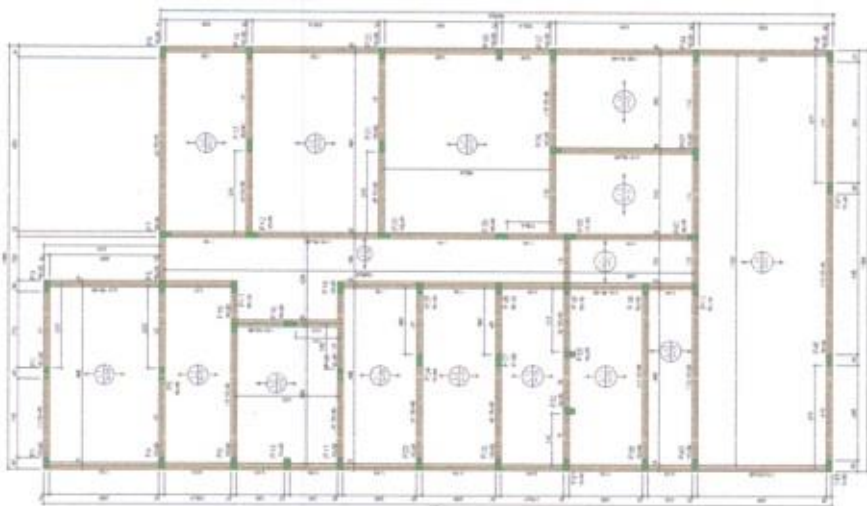
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

(Handwritten signature)

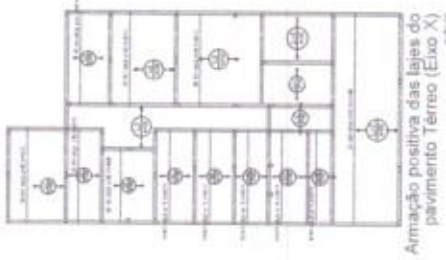
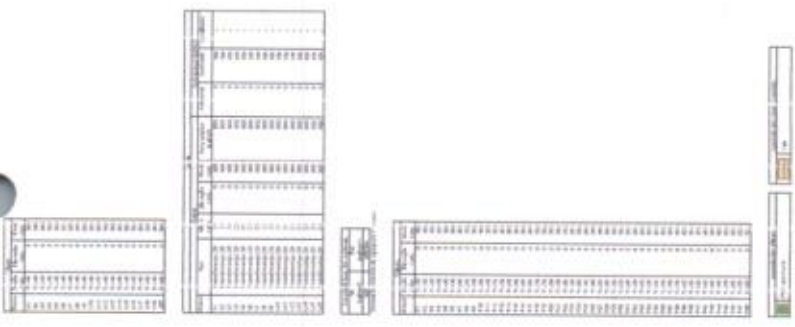
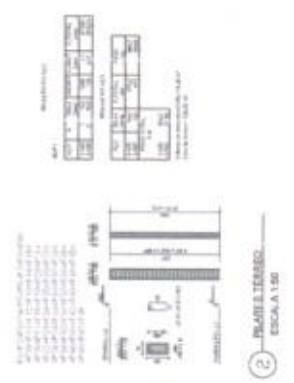


1 VISTAS BA DIRMES
ESCALA 1:50

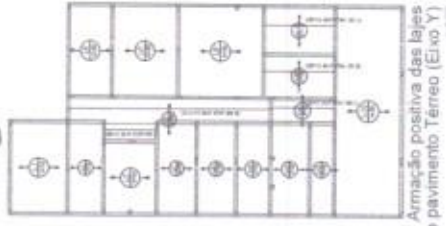
WCS
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-3



Formas do pavimento Terreo (Nível 300)



Armação positiva das lajes do pavimento Terreo (Eixo X)



Armação positiva das lajes do pavimento Terreo (Eixo Y)



Planta de vigotas pré-moldadas

Descrição	Quantidade	Medida	Observações
Armação positiva das lajes do pavimento Terreo (Eixo X)			
Armação positiva das lajes do pavimento Terreo (Eixo Y)			
Planta de vigotas pré-moldadas			

1 - VIGOTAS ESCALA 1:50

Descrição	Quantidade	Medida	Observações



Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

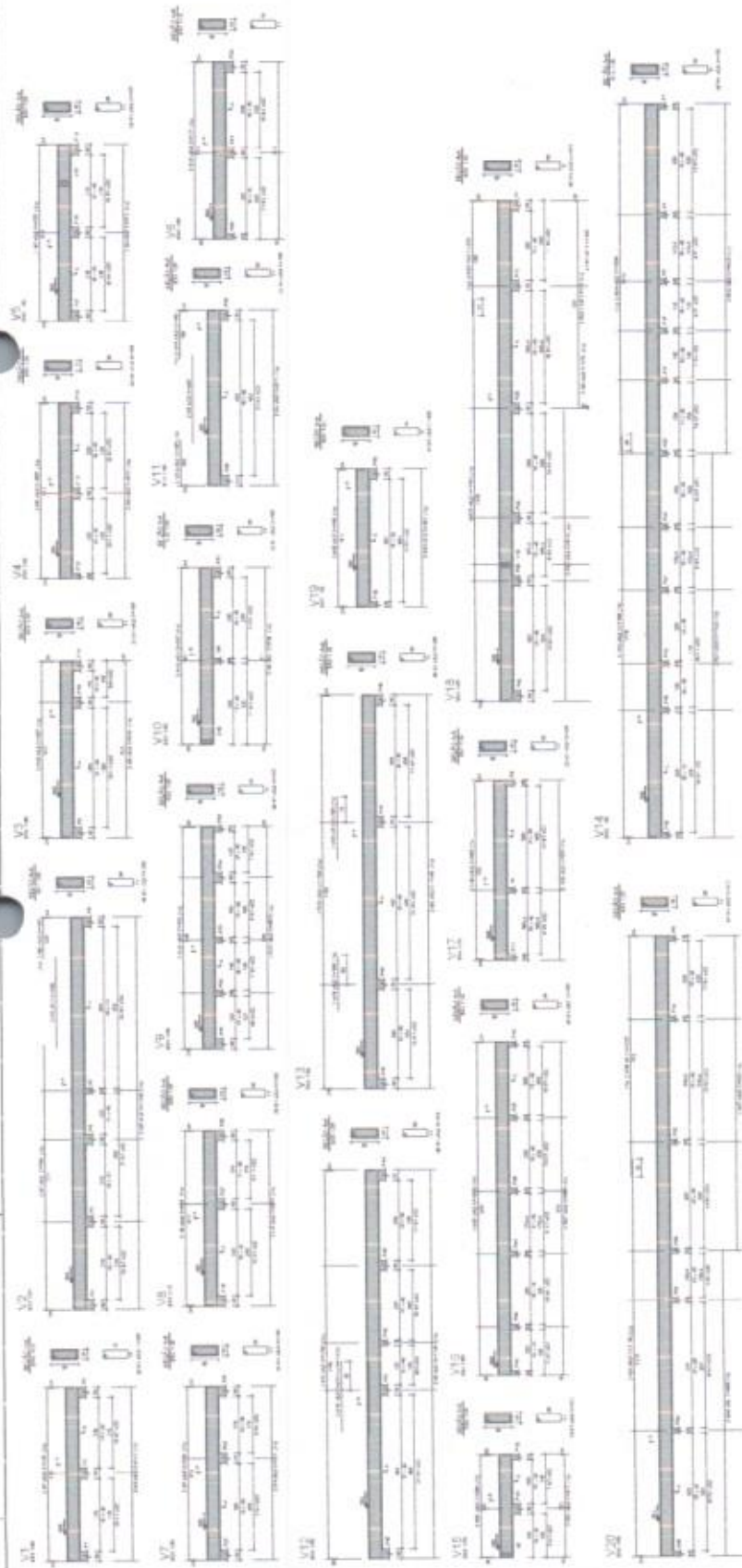
Handwritten signature in blue ink.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO		377
Fls		
Rubrica		PM - JAGUARETAMA
PROJETO REEDIFICAR		
EMPRESA RESPONSÁVEL TÉCNICA	DATA DE EMISSÃO	04/04
EMPRESA RESPONSÁVEL FISCAL	VALOR DA EMPENHA	04/04
EMPRESA RESPONSÁVEL ECONÔMICA	VALOR DA EMPENHA	04/04

000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000

000000	000000	000000	000000
000000	000000	000000	000000



1 - VÍDEO TESTADO
ESCALA 1:10

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

8

Thiago Douglas Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8



LADO	DISTANCIA	CONFRONTANTES
P01	100	PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA N. SRA DA CONCEIÇÃO
P02	100	PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA N. SRA DA CONCEIÇÃO
P03	100	PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA N. SRA DA CONCEIÇÃO
P04	100	RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA
PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		RESP. TÉCNICO: <i>Thiago Douglas Costa</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CREA 211501802-8

[Handwritten signature]



Título 01

Objeto Estudos e projetos

Município JAGUARETAMA

Propriedade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA

Uso URBANA

Área Total 244,00 M²

Perímetro 68,32 M

Data 21/03/2023

Escala 1 / 200

Programas

Programas de Inicial

Nome Projeto

Responsável Técnico URNA

Quadro de Áreas

Aprovações

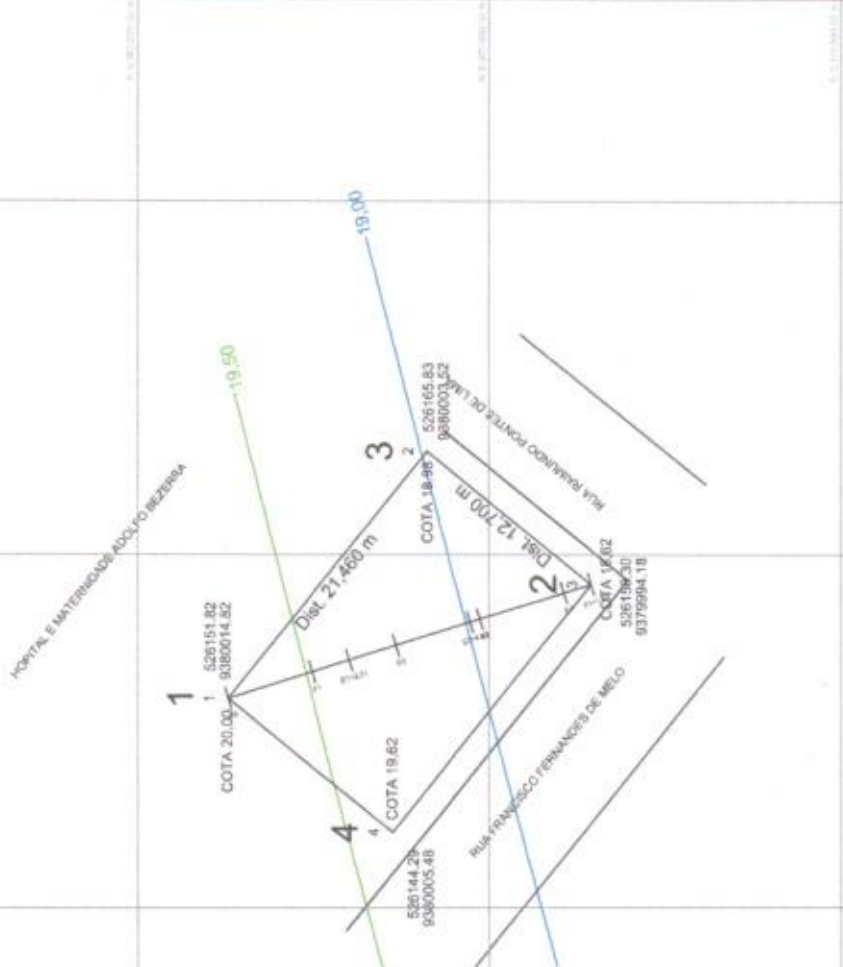
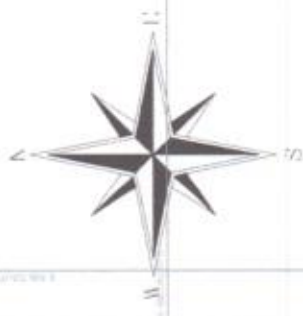


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

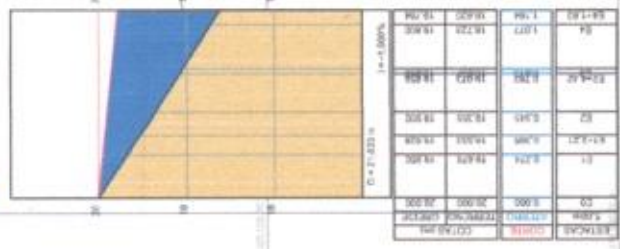
Gleba

De	Para	Coord. N (Y)	Coord. E (X)	Altitude	Distância	Área (m ²)	Perímetro (m)	Latitude	Longitude
1	2	9.380.074,82	526.151,82	128,33719°	21,48 m	0,09050846	56,3053200775	38°43'29,537077"N	-58°45'59,432213"W
2	3	9.380.033,52	526.165,83	119,35234°	12,70 m	0,09980847	95,303267123076	38°45'59,432213"N	-58°45'59,432213"W
3	4	9.379.994,18	526.166,35	300,53119°	21,48 m	0,09980847	95,303267123076	38°45'59,432213"N	-58°45'59,432213"W
4	1	9.380.065,40	526.144,82	107,56734°	12,70 m	0,09050846	56,3053200775	38°43'29,537077"N	-58°45'59,432213"W

Área: 244,00 m²
Área: 0,02 ha
Perímetro: 68,32 m



Perfil Longitudinal
Área da corte: 0,000 m²
Área da elev.: 12,063 m²



Handwritten signature or mark.




Perfil Longitudinal
Relatório de resumo das cotas

Estaca	Cota PERFIL 1	Cota GREIDE	Flecha	Corte	Aterro
E0	20,000 m	20,000 m			0,000 m
E1	19,676 m	19,950 m			0,274 m
E1+2,21	19,533 m	19,928 m			0,395 m
E2	19,355 m	19,900 m			0,545 m
E2+4,42	19,073 m	19,856 m			0,782 m
E3	19,037 m	19,850 m			0,813 m
E4	18,723 m	19,800 m			1,077 m
E4+1,63	18,620 m	19,784 m			1,164 m

Flecha: (+) curva côncava; (-) curva convexa; (H) flecha máxima

Área de corte:	0,000 m ²
Área de aterro:	12,683 m ²


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

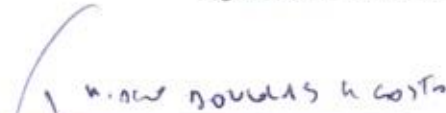
Eu, THIAGO DOUGLAS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº: 033.575.903-36 e CNPJ nº: 27.006.668/0001-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Evaristo Gadelha, Escritório Fundos, nº - 2519, bairro: Monsenhor Otavio, CEP: 62930-000, município: LIMOEIRO DO NORTE - CE, na qualidade de Engenheiro Projetista, **declaro para os devidos fins que a edificação**, com a ocupação LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, situado na Rua RAIMUNDO PONTES DE LIMA nº 381, bairro PADRE SEBASTIÃO MARLENO município de Jaguaretama-CE, possui área construída inferior a 750 m², menor que 02 pavimentos e atende aos parâmetros do item 3.2 da Norma Técnica nº 17/CBMCE e Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004, descritos abaixo:

- a. A saída dos ocupantes é realizada de forma direta para a via pública;
- b. Não é destinada a local de reunião de público com mais de 100 (cem) pessoas;
- c. Não possui qualquer tipo de abertura por meio de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente.
- d. Não possui coberturas construídas com fibras de sapê, piaçava e similares, com área de coberta superior a 200 m².
- e. Não demande a comercialização, manipulação, ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, gases inflamáveis, líquidos inflamáveis e combustíveis, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- f. Não demande a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível;
- g. Não demande a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- h. Não Comercializa, manipula e armazena de fogos de artifícios;
- i. Não possui subsolo com uso distinto de estacionamento.

Declaro ainda que as medidas prescritas pelas Normas Técnica do CBMCE, para a edificação, estão instaladas e em funcionamento. Portanto, nestes termos, é dispensada da necessidade de vistoria prévia do Corpo de Bombeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Jaguaretama, 07 de Novembro de 2023


Thiago Douglas da Costa

7



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO N° 003/2023



Validade até: 21/09/2024

O Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos do Município de Jaguarétama-CE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONVENIO N° 917591

CPF / CNPJ: 07.442.825/0001-05

PROJETO:

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA - ZONA URBANA, BAIRRO: PADRE SEBASTIÃO MARLENO

Município: JAGUARETAMA/CE

Processo n°: 2023.003.003

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CONVENIAR A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES COM INTUITO DE MODERNIZAÇÃO E ATENDIMENTO A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS.

NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

CONDICIONANTES:

- 1 - A SMAPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente -APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 3 - Submeter à prévia análise da SMAPRH qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 4 - A SMAPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 5 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SMAPRH;
- 6 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 7 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 (Paço Municipal) / Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 / semapr@jaguetama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos



administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados.

- 8 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SMAPRH, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 9 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 10 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
- 12 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SMAPRH. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 13 - É proibido o desmatamento de novas áreas para plantio, ficando restrito ao uso de áreas já exploradas no imóvel;
- 14 - É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;

Jaguaretama, 21 de SETEMBRO de 2023

Wellington Brito Jeronimo
CPF 020.377.923-10
Secretário de Meio Ambiente
Pesca e Recursos Hídricos
PORTARIA 011/2022

Wellington Brito Jeronimo

Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos

Portaria nº: 011/2022



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 (Paço Municipal) / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / semapr@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



Parecer Técnico

Análise de Projeto Arquitetônico

26 de outubro de 2023 | Nº 103

1. ANÁLISE DA DEMANDA

Análise do Projeto Arquitetônico de um laboratório no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes no município de Jaguaratama. Processo VIPROC nº: 05705268/2023.

2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E/OU LEGISLAÇÃO QUE FUNDAMENTEM O TEMA

Trata-se da análise de um projeto arquitetônico de um laboratório no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, localizada na Rua Pontes de Lima, nº 381 – Padre Sebastião Marleno no município de Jaguaratama/Ce, de responsabilidade técnica do engenheiro Thiago Douglas da Costa – CREA: 211501802 – 8 de acordo com a NBR 9050 – ABNT, RDC nº 51/2010, RDC nº 222/2018, ANVISA/MS/RDC 50/2002.

3. CONCLUSÃO

Após análise verificou-se que o projeto supracitado está de acordo com a legislação vigente. Portanto o mesmo encontra-se **APROVADO**, nesta coordenadoria de vigilância sanitária.

Ressaltamos que o interessado deverá observar para que toda a climatização, ventilação e exaustão de todos os ambientes atendam integralmente a ABNT NBR 7256 e a RDC 50/02 e caso tenha funcionamento por 24 horas deverá ter quarto de plantão com banheiro. Observar a questão da acessibilidade de acordo com a NBR 9050.

Ressaltamos ainda que deverá ser observado para que a área de análise de parasitologia e urinálise tenha todos os equipamentos obrigatórios, observar para que os exames de microbiologia e micologia serão realizados em laboratório terceirizado de acordo com o relatório anexado ao processo, observar para que tenha sala de preparo de reagentes caso tenha necessidade, observar a questão de pelo menos 01 dos box de coleta tenha capacidade para maca e observar o layout da sala de coleta. Observar também para que a sala de coleta para tuberculose tenha correntes de ar na área de preparação da amostra, evitando assim a contaminação dos profissionais, recomenda-se a instalação de exaustor, com capacidade de seis a dez renovações do volume de ar por hora, para facilitar a retirada do ar contaminado; idealmente, deve haver uma sala exclusiva para o preparo de amostras, esfregaços e coloração. No entanto, se não for possível, é absolutamente necessário que seja definida uma área específica para esse fim, onde devem circular apenas os profissionais envolvidos com esses preparos.

Ressaltamos também a questão da CME, caso a unidade seja localizada em hospitais, poderá prescindir de central de esterilização de materiais, mas a lavagem, a secagem (de vidrarias) e a estocagem continuarão sendo necessárias. Observar ainda a questão de chuveiro de emergência e lava-olhos.

Parecer Técnico

Análise de Projeto Arquitetônico



26 de outubro de 2023 | Nº 103

PS. Observar o Código da Cidade do município com relação aos índices e recuos exigidos em Lei.

Informamos que a aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde pelas vigilâncias sanitárias não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais de acordo com o Artigo nº 23 da RDC 51/2011.

Informamos também que o PBA aprovado e respectivo parecer técnico final têm validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação, podendo ser renovados por igual período, a critério da vigilância sanitária competente de acordo com o Artigo nº 28 da RDC 51/2011.

Gayana Albuquerque Belém de Araújo
Arquiteta – CAU 90422 – 8

Maria Dolores Duarte Fernandes
Coordenadora de Vigilância Sanitária



AVALIAÇÃO TÉCNICA DE RESISTÊNCIA DE SOLO
Teste de Penetração Padrão - SPT
(standard penetration test)

Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Bairro Centro
Jaguaretama/CE

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE RESISTÊNCIA DE SOLO
(SPT – Teste de Penetração Padrão)
(Standard Penetration Test)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaretama
C.N.P.J. – 07.442.825/0001-05.

Setembro de 2022.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



1. Introdução.

O presente relatório discorre sobre os resultados obtidos com a execução de 01 sondagem com desenvolvimento de ensaios SPT, realizado onde se projeta viabilizar a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, a área investigada está inserida em terreno do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, localizado a Rua Raimundo Pontes de Lima, no Bairro Centro, na Sede do Município de Jaguarétama.


2. Descrição da área em estudo e sua geologia.

A área de investigação para implantação do empreendimento situa-se em terreno localizado no Bairro Centro, na Sede no Município de Jaguarétama, em terreno de domínio público, possuindo georreferenciamento em UTM, *DATUM WGS 84*, tendo início no ponto P 01 9.380.041N e 526.185E.

No entorno da área investigada, as unidades geológicas estão representadas por uma Ortognaisses, migmatizados de composição entre granito e tonalito, com paragnaisses, anfibolitos, quartzitos, metaultramáficas e rochas calcissilicáticas, recobertos por solo residual argiloso

Considerando a litologia, materiais inconsolidados, gênese, textura, granulometria, espessura, porosidade e permeabilidade (absorção) e resistência à penetração, foi caracterizada para a área uma Unidade Geotécnica para o terreno.

O relevo regional apresenta-se ondulado, localmente é levemente ondulado com inclinações por vezes superiores a 15% e apresenta drenagem pouco desenvolvida.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



3. Ensaios realizados e resultados obtidos.

Foram efetivados ensaios de resistência de acordo com a NBR6484 (execução de sondagem de simples reconhecimento - SPT). Além da determinação de perfis de solo, do nível de lençol freático e a capacidade de carga. Os valores nortearão o dimensionamento das fundações do projeto estrutural do empreendimento.

As sondagens à percussão – SPT iniciam-se com a execução de perfuração manual a trado até o nível d'água, se possível, ou material resistente a este método. Daí procede-se a perfuração com circulação d'água (lama). A cada metro de avanço é realizado um ensaio SPT (standard penetration test), anotando-se o número de golpes necessários para penetração do amostrador padrão num intervalo de 45cm, cravado no terreno mediante golpes de um peso de 65 kg solto em queda livre de uma altura de 75 cm. O ensaio penetrométrico prossegue até as condições de resistência da norma NBR 6484/2001, nos itens 4.3.10, 4.3.11 e 4.3.12, ou até quando satisfizerem as informações desejadas do projeto de construção. Daí pode se proceder, se for o caso, ao ensaio de avanço por lavagem durante um intervalo total de 30 minutos, dividido em três etapas de 10 minutos, onde são anotados os respectivos comprimentos do avanço da palheta de lavagem. O limite para este ensaio é de avanços inferiores a 50 mm em cada período de 10 minutos (NBR-6484/2001). Os parâmetros definidos para a resistência do solo foram obtidos através de sondagens SPT "Standard Penetration Test" (Teste de Penetração Padrão) expostos na **Tabela 01**.

Nº	Profundidade	Nível Estático	Longitude	Latitude
ST 01	1,05m	Não Identificado	524.738	9.380.188

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

4 – Perfil Esquemático e Boletim de Sondagem.

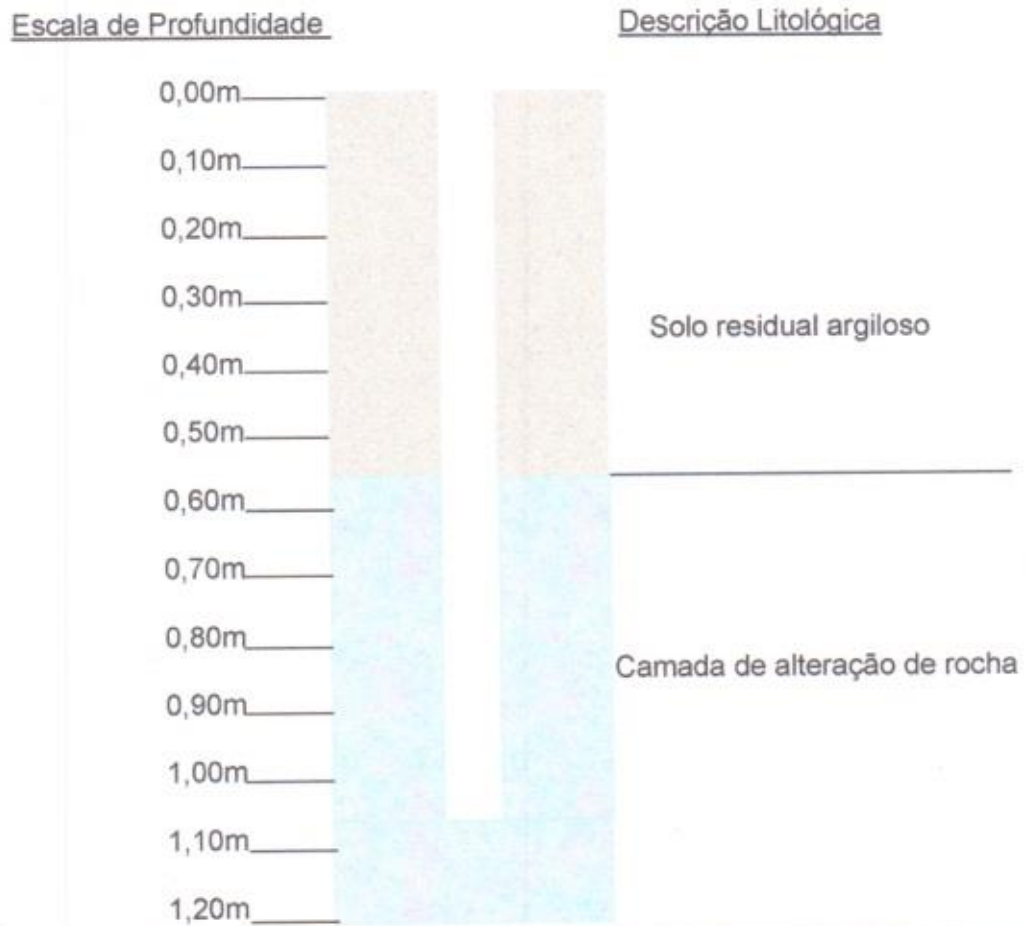


Fig. 01: Perfil Geológico esquemático da Sondagem ST 01 Profundidade 1,05m.

TC
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8

P



BOLETIM DE SONDAGEM - BS 01

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaretama.						Sondagem a Percussão								
OBRA: Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.						ST 01 / SPT 01								
LOCAL: Bairro Centro.						Cota:		Início: 04/08/2022						
								Término: 04/08/2022						
Responsável			Operador		Escala		Relatório							
Joaquim Feitosa			Feitosa Neto											
DES. REF.			Resistência a Penetração - SPT											
Revestimento: Amostrador: Raymond Diam. Ext.: 2" Diam. Int.: 1 3/8" Peso: 65 kg Altura da Queda: 75cm			Nº Golpes		Gráfico							Ensaio de Penetração		Classificação da Camada
Cota em Relação ao RN	Convenção e Posição da Amostra	Profund. da Camada	Últimos 30cm	Acumul.	10	20	30	40	50	60	70			
Nível D'água														
Não Ident.														
	1,0	1,05m	19	19								09	09	10
	2,0													
	3,0													
	4,0													
	5,0													
Profundidade do nível D'água – Não Identificado						Coordenadas: 526.185 / 9.380.041.								
Inicial:														
Final:						Profundidade Final – 1,05m								
Obs.:														

- Nestas condições foi realizado um ensaio SPT para a sondagem, obtendo-se o resultado de **3,35kgf/cm²** para o ensaio na profundidade de **1,05m**, de onde passa a ser impenetrável para o avanço de ensaios.


Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA/RN 211501802-8



5. Adequabilidade do Terreno.

A apresentação de adequabilidade tem por objetivo recomendar, facilitar e sintetizar as informações e dados para o planejamento do empreendimento como uma contribuição técnica mais específica.

Desta forma foi caracterizada para a área uma única Unidade Geotécnica para o terreno considerando a litologia, materiais inconsolidados, gênese, textura, granulometria, espessura, porosidade e permeabilidade (absorção) e resistência à penetração.

As Avaliações de campo determinaram no terreno uma única Unidade Geotécnica, que foi avaliada quanto à adequabilidade para implantação do empreendimento levando em consideração os seguintes atributos: erosão, inundações, movimentos de massa, queda de blocos, poluição de aquíferos, e fundações.

A Unidade Geotécnica do Terreno, tem a seguinte avaliação:

- a. adequabilidade boa para implantação de vias de circulação do empreendimento em conformidade com a topografia;
- b. quando desprovidos de cobertura vegetal não é necessário que se realize contenção e estabilização de cortes e aterros;
- c. não foram detectadas fontes ou nascentes de água;
- d. baixa suscetibilidade à erosão para declividades na faixa de 0 - 20%.


Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



6. Conclusões e Recomendações.

Tabela 01: RESULTADOS OBTIDOS PARA OS MATERIAIS ENCONTRADOS					
Relação entre tensão admissível e número de golpes (SPT) para S 01.					
Tipo de solo	Consistência	Sondagem	Tensão admissível	SPT	Profundidade Final
Camada de alteração de rocha	Rija	ST 01	3,35Kgf/cm ²	01	1,05m

$$T_{admin} = \sqrt{SPT} - 1 \longrightarrow \text{Tensão Admissível.}$$

Com base nas observações, condições e continuidades das estruturas geológicas e nas análises e trabalhos executados no perímetro do empreendimento conclui-se pela adequabilidade da área para implantação do projeto, desde que consideradas as avaliações feitas para a respectiva Unidade Geotécnica.

Os valores dos ensaios de resistência de solo, através de ensaios SPT indicam que há viabilidade para implantação de fundações em profundidades de sub superfície, de acordo com os resultados expostos n **Tabelas 01**.

De acordo com os resultados obtidos, sugere-se para o empreendimento **Fundação de sub superfície** com taxa admissível em de **3,35kgf/cm²** na Sondagem **ST 01** com profundidade de **1,05m**, tendo como referência a atual superfície topográfica (terreno natural) e considerando-se o nível de exigência de taxa de resistência para a estrutura do empreendimento.

Não foi evidenciado **nível d' água** nas profundidades das sondagens executadas.

Os estudos geológicos e geotécnicos descritos anteriormente não sugerem nenhum aspecto negativo a ser considerados para a implantação do empreendimento.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DE SONDAGEM.



Thiago
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA/RN 211501802-8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2115018028

Registro: 321638CE

Empresa contratada: **T & R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010378677-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA**

CPF/CNPJ: 11.285.246/0001-73

RUA PEDRO LEMOS PEIXOTO

Nº: 250

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JAGUARETAMA**

UF: **CE**

CEP: 63480000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA

Nº: 381

Complemento:

Bairro: **PADRE SEBASTIÃO MARLENO**

Cidade: **JAGUARETAMA**

UF: **CE**

CEP: 63480000

Data de Início: 20/03/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -5.605862, -38.761376

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA**

CPF/CNPJ: 11.285.246/0001-73

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 815yB
Impresso em: 10/07/2024 às 15:47:10 por: .lp: 187.33.250.25





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - CONVENIO - 917594.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Thiago Douglas da Costa
THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CPF: 033.575.903-36

_____ de _____ de _____
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA - CNPJ: 11.285.246/0001-73

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 30/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217017318

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aitac.com.br/publico/>, com a chave: 815yB
Impresso em: 10/07/2024 às 15:47:10 por: ip: 187.33.250.25





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2115018028

Registro: 321638CE

Empresa contratada: **T & R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010378677-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA**

CPF/CNPJ: 11.285.246/0001-73

RUA PEDRO LEMOS PEIXOTO

Nº: 250

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JAGUARETAMA**

UF: **CE**

CEP: **63480000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA

Nº: **381**

Complemento:

Bairro: **PADRE SEBASTIÃO MARLENO**

Cidade: **JAGUARETAMA**

UF: **CE**

CEP: **63480000**

Data de Início: **21/08/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5,605859, -38,761379**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA**

CPF/CNPJ: 11.285.246/0001-73

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	244,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	244,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	244,00	m2
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	244,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	244,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	244,00	m2
16 - Execução		
36 - Ensaio > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	244,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	244,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	244,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 597Y3
Impresso em: 10/07/2024 às 15:45:46 por: , ip: 187.33.250.25





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



SUBSTITUIÇÃO à
CE20231304929

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. DO PROJ. A COMB. A INCÊN. E PREV. A PÂNCO, BEM COMO O LAUDO DE ACESSIBILIDADE, ALÉM DISSO A SONDADE DO SOLO DA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO LABORATÓRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES - CONVENIO - 917594

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

Thiago Douglas da Costa
THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CPF: 033.575.903-36

_____ de _____ de _____
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JAGUARETAMA - CNPJ: 11.285.246/0001-73

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Isento conforme Resolução 1067/2015

Registrada em: 07/11/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 597Y3
Impresso em 10/07/2024 às 15:45:46 por: , ip: 187.33.250.25



CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo
#PÚBLICO**CONTRATO DE REPASSE Nº 917594/2021/MSAUDE/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAUDE,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO
M. S. DE JAGUARETAMA, OBJETIVANDO
A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
APERFEIÇOAMENTO DO SUS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DA SAUDE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO GONÇALVES GONÇALEZ, CPF nº 169.660.148-77, residente e domiciliado(a) em Rua Sena Madureira, 800 - 10º andar - Centro - Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3401-P, fls 114, em 07/10/19 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, livro 3416-P, fl 012, em 26/12/19, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, por meio da Secretaria de Saúde Municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.442.825/0001-05, neste ato representando o FUNDO M. S. DE JAGUARETAMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.285.246/0001-73, instituído pela Lei nº 438 de 02 de agosto de 1991, representado pelo(a) respectivo(a) Secretária, Senhora Francisca Airlene Dantas e Silva, CPF nº 786.663.503-00, residente e domiciliado(a) em Av. Manoel Lemos, 1095 - Centro - Jaguaretama/CE - CEP : 63.480-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Jaguaretama - CE.**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 501.700,00 (quinhentos e um mil e setecentos reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000155, emitida em 17/12/2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 10302501885350001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0749, conta nº 006.00647230-5.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 30/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Teófilo Peixoto, 843 - Centro - CEP 63480-000 - Jaguaratama - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua da Conceição, 361 - 2ª Andar - Centro - CEP 63010-222 - Juazeiro do Norte-CE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: lequeassessoriams@gmail.com; prefeito@jaguaratama.ce.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovin@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4
H
P
↑

acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

H
P
g



4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

H
P
q

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten marks: a large '4' and a signature.

prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

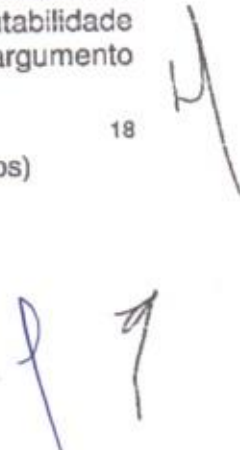
11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

H
J



21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local/Data _____, 30 de Dezembro de 2021

Local/Data


 Assinatura da CONTRATANTE
 Nome: MÁRCIO GONÇALVES
 GONÇALEZ
 CPF: 169.660.148-77


 SECRETÁRIA DE SAUDE
 Francisca Airlene Dantas e Silva
 786 663 503-00
 Assinatura do CONTRATADO
 Nome: FRANCISCA AIRLENE DANTAS
 E SILVA
 CPF: 786.663.503-00

Testemunhas


 Nome: Aparecida Cabral de Lima
 CPF: 958-465-223-00


 Nome: JEANE SOARES DA SILVA
 CPF: 604.572.363-28


 Assinatura do Supervisor ou Coordenador
 (Contrato em Conformidade)
 Nome: VALDIR ALVES CARNEIRO
 JUNIOR
 CPF: 032.844.634-37